



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº --/-----
PMB 332651

FOLHA nº 1 / 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 195/2021: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

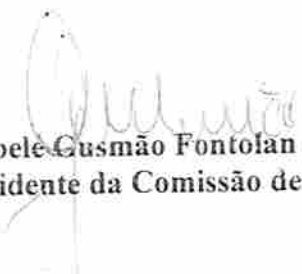
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ DECORRENTE DO CHAMAMENTO 09/2021.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 25 de outubro de 2021


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 336/2021/GS

Bandeirantes, 26 de Outubro de 2021.

Senhor Diretor,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Senhoria, a realização dos trâmites necessários, tendo em vista a contratação de 10 (dez) profissionais para a Prestação de Serviços Especializados de Fisioterapia, para Pacientes Encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes, decorrentes do Chamamento Público nº09/2021-PMB, conforme Homologação ocorrida e publicada no Diário Oficial Eletrônico, Edição nº105, no dia 20 de Outubro de 2021 (quarta-feira).

Sem mais, nos colocamos a Vossa disposição.

Atenciosamente,


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Ilmo. Sr.
JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
MD. Diretor da Divisão de Licitações
Nesta



Município de Bandeirantes
Solicitação 490/2021

Página 2

11 SECRETARIA DE SAÚDE				
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03580	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Do Exercício		1.200,00		8.820,00
11 SECRETARIA DE SAÚDE				
006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
10.301.1001-6083 ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
04170	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Do Exercício		1.200,00		8.820,00
		0,00		0,00
024545	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - RAPHAEL PICELI MORETTI	SS	2.400,00	7,35
SESSÕES DE FISIOTERAPIA - RAPHAEL PICELI MORETTI				17.640,00
11 SECRETARIA DE SAÚDE				
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03580	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Do Exercício		1.200,00		8.820,00
11 SECRETARIA DE SAÚDE				
006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
10.301.1001-6083 ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
04170	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Do Exercício		1.200,00		8.820,00
		0,00		0,00
024546	SESSÕES DE FISIOTERAPIA- CAROLINE PEREIRA MARTINS	SS	2.400,00	7,35
SESSÕES DE FISIOTERAPIA- CAROLINE PEREIRA MARTINS				17.640,00
11 SECRETARIA DE SAÚDE				
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03580	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Do Exercício		1.200,00		8.820,00
11 SECRETARIA DE SAÚDE				
006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
10.301.1001-6083 ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
04170	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Do Exercício		1.200,00		8.820,00
		0,00		0,00
024547	SESSÕES DE FISIOTERAPIA- ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN	SS	2.400,00	7,35
SESSÕES DE FISIOTERAPIA- ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN				17.640,00
11 SECRETARIA DE SAÚDE				
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03580	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Do Exercício		1.200,00		8.820,00
11 SECRETARIA DE SAÚDE				
006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
10.301.1001-6083 ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
04170	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Do Exercício		1.200,00		8.820,00
		0,00		0,00
024548	SESSÕES DE FISIOTERAPIA- LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO	SS	2.400,00	7,35
SESSÕES DE FISIOTERAPIA- LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO				17.640,00
11 SECRETARIA DE SAÚDE				
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03580	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Do Exercício		1.200,00		8.820,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 490/2021

Fls. nº 004
CPL

Página 3

	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6083 ATENÇÃO BÁSICA				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
04170	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício	1.200,00		8.820,00	
		0,00		0,00	
024549	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - IAGO RIBEIRO DA SILVA	SS	2.400,00	7,35	17.640,00
	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - IAGO RIBEIRO DA SILVA				
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03580	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício	1.200,00		8.820,00	
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6083 ATENÇÃO BÁSICA				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
04170	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício	1.200,00		8.820,00	
		0,00		0,00	
024550	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - LORENA AMARO DA SILVA	SS	2.400,00	7,35	17.640,00
	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - LORENA AMARO DA SILVA				
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03580	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício	1.200,00		8.820,00	
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6083 ATENÇÃO BÁSICA				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
04170	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício	1.200,00		8.820,00	
		0,00		0,00	
024551	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - NATHÁLIA GÓNGORA JACINTO	SS	2.400,00	7,35	17.640,00
	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - NATHÁLIA GÓNGORA JACINTO				
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03580	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício	1.200,00		8.820,00	
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6083 ATENÇÃO BÁSICA				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
04170	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício	1.200,00		8.820,00	
		0,00		0,00	
024552	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - RAFAEL ALBERTO SAMPAIO	SS	2.400,00	7,35	17.640,00
	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - RAFAEL ALBERTO SAMPAIO				
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03580	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício	1.200,00		8.820,00	
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6083 ATENÇÃO BÁSICA				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
04170	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício	1.200,00		8.820,00	



Município de Bandeirantes
Solicitação 490/2021

					Página 4
			0,00	0,00	
024553	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI	SS	2.400,00	7,35	17.640,00
	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI				
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE				
	10.301.1003-6069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
03580	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		1.200,00		8.820,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE				
	006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE				
	10.301.1001-6083 ATENÇÃO BÁSICA				
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
04170	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	Do Exercício		1.200,00		8.820,00
			0,00		0,00
				TOTAL	176.400
				TOTAL GERAL	176.400,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6069	88.200,00
Cod 03580 Fonte 00303 G.Fonte E	88.200,00
11.006.10.301.1001.6083	88.200,00
Cod 04170 Fonte 00303 G.Fonte E	88.200,00

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 12.654/2021

WANDERSON DE OLIVEIRA
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 195/2021– PMB

Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2021.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – 20/2020- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o setor de Tesouraria e Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ importa em R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).

Colha-se manifestação

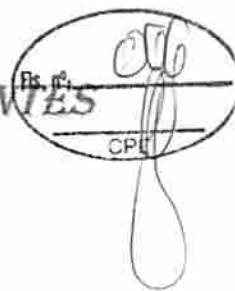

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação


Fernando Henrique Ferreira Franco
Membro


Marcos de Moraes
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.500/2021

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

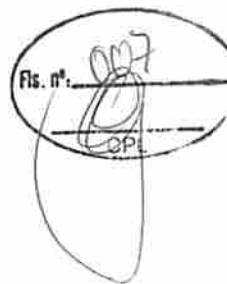
RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78; **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97; e FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA** e **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 195/2021-PMB

Bandeirantes, 25 de outubro de 2021.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo de Inexigibilidade de Licitação é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Paulo Roberto Xavier
Diretor de Contabilidade
CRC-PR-043244/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 001
CPL

Protocolo nº 195/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2021.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2020-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da lei nº 8.666/93, para o exercício de 2021, no montante de **R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 25 de outubro de 2021.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☐ à vista.

☒ à prazo.

Origem de Recursos:

☐ Próprios.

☐ Vinculados à convênios.

José Rozivaldo Oliveira Silva
Secretário da Fazenda

Universidade Paulista

UNIP
UNIVERSIDADE PAULISTA

O Rector da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau no Curso de Fisioterapia, em 18 de abril de 2011, confere o título de

Fisioterapeuta a

Alessandra Lúdiely da Silva

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 09 de julho de 1988,
R.G. nº 9.145.558 2-PR

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
São Paulo, 18 de abril de 2011

Rector

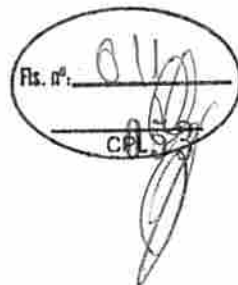
Diplomado

COPIA COM VALOR
DATA 29/07/2011
24/07/2011

Secretário Geral

Fls. nº.

2152



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA INSCRIÇÃO: CREDITO **169600-F**

ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA

Nome **ODAIR JOSÉ DA SILVA**

Filiação **SANDRA SILVEIRA DA SILVA**

BANDEIRANTES - PR **09/07/1988**

LOCAL DO NASCIMENTO / CIDADE ESTADO DO PAÍS DATA DO NASCIMENTO

CURITIBA - PR **03/12/2012**

LOCAL DA EMISSÃO DATA DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.79
LEI Nº 6.316 - 17.12.73

Dr. Abdo Augusto Aguiar
PRESIDENTE

CONTADOR E DDA

9.146.539,2 **17/10/2000** **SSP/PR**

NÚMERO DATA DE EMISSÃO

00909644306-00 **PR058*** **002.036.258-13**

NÚMERO INSCRIÇÃO PROFISSIONAL INSCRIÇÃO DO CNIS INSCRIÇÃO NO CIO DO ME CONTROLE

ASSINATURA DO PORTADOR

INSCRIÇÃO EM EMISSÃO



Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.

Reitor: Dr. João Carlos Di Genio
Vice-Reitor de Graduação: Dr. Yugo Okida
Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral
Secretário Geral Adjunto: Prof. Edison Fernandes

Universidade Paulista

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 550
D.O.U de 09-11-1988

Curso de Fisioterapia

Reconhecido pela Portaria 2.447, publicada no D.O.U. em 16 de novembro de 2001.
Reconhecimento renovado nos termos da Portaria Ministerial 2.413, publicada no D.O.U.
em 08 de julho de 2005.

São Paulo, 18 de abril de 2011

UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP

Secretaria Geral
Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 2.447.2
Processo n.º 2011.1.203.357
nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96,
São Paulo, 15 de abril de 2011

De acordo.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	
DA 8ª REGIÃO	
Nome:	<u>ALESSANDRA LUDIELY</u>
	<u>DA SILVA</u>
Diploma Registrado sob n.º:	<u>169600</u>
FISIOTERAPISTA	
Livro CREFITO n.º	<u>425</u> de <u>25</u>
Livro CREFITO-8 n.º	<u>27</u> de <u>1890</u>
Em	<u>03</u> de <u>DEZEMBRO</u> de <u>2012</u>
Dr. Aldo Augusto Erighi - Presidente do CREFITO-8	

037792

R. n.º. 037792
CPL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 169600-F, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 24/10/2021 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º 012406341150012021

Emitida eletronicamente via internet
às 24/09/2021 08:50

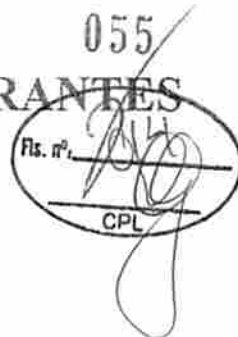
Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Fechar Janela](#) - [Imprimir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV
(Modelo)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O signatário da presente, o senhor ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN, representante legalmente constituído da proponente ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 24, de SETEMBRO de 2.021.


(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V
(Modelo)

PROPONENTE: ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN
ENDEREÇO: NICASIO MARTINS DELGADO N 51
CNPJ/CPF: 009.096.259-13 FONE/FAX:(043) 99861-3335

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do
**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: BRADESCO
Agência nº: 0071
Nome da agência: BRADESCO
Cidade da agência: BANDEIRANTES
Endereço da agência: AV.BANDEIRANTES 879
Conta nº: 0000316-6
Titular: ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA
Data de abertura: 2014

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

BANDEIRANTES, 24 de SETEMBRO de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 016

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) profissional ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 009.096.259-13, residente na Rua NICASIO MARTINS DELGADO, nº 51, bairro LOTEAMENTO BARBOSA, na cidade de BANDEIRANTES, Estado do PARANÁ, presta serviços à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, CNPJ nº 09.520.756/0001-36, estabelecida na Rua PREFEITO MARIO JUNQUEIRA, nº 61, bairro CENTRO, na cidade de BANDEIRANTES, Estado do PARANÁ, detém qualificação técnica para prestação de serviços especializados de fisioterapia.

Registramos que o(a) profissional presta serviços ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, onde exerce a função de FISIOTERAPEUTA.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o(a) profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, 23 de SETEMBRO de 2021.


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Paraná 19.12.2021

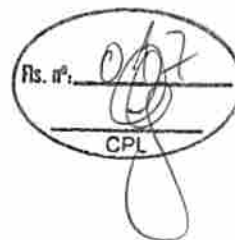
[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

CPF nº 000.000.000-00

[endereço da empresa, caso não tenha papel timbrado]

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO
DO PARANÁ
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB
PROPONENTE: CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS

058



1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

6714/2021



Tipo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

Protocolado em:

27/09/2021 - 14:42:53

Informações do Requerente:

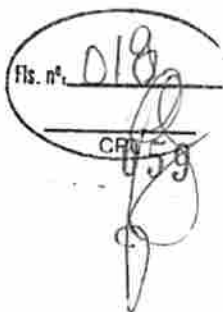
Nome: CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS;

CPF/CNPJ: 089.098.919-20;

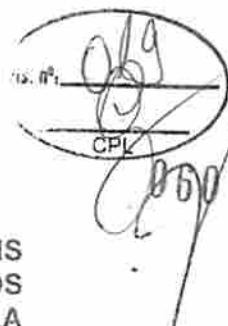
Contato: (43) 9633-9736;



6714:27.09.2021. Sistema Protocolo Municipal



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS
(PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO
PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA
PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, instaurado pelo Município de
Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº
09/2021-PMB-PMB

Nome: *Caroline Pereira da Silva Martins*
Endereço: *Rua São Paulo, 2343 – Vila Moretti*
CEP: *86360-000* Cidade: *Bandeirantes* Estado: *Paraná*
RG nº: *12.348.064-3* CPF: *089.098.919-20*
Data Nascimento: *21/10/1993*


Caroline Pereira da Silva Martins





Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
089.098.919-20

Nome
CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS

Nascimento
21/10/1993

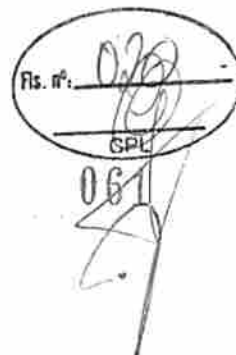
CÓDIGO DE CONTROLE

402E.E9EE.DFA1.8973



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 19:54:09 do dia 23/09/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

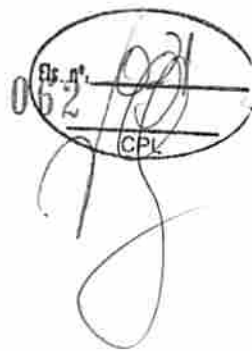
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS**
CPF: **089.098.919-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:37:13 do dia 23/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2022.

Código de controle da certidão: **916C.113A.524A.D86A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita e o número "10" escritos no rodapé da página.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 025047484-26

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o Nome Empresarial **CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 23/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48

Rs. nº. 083
SPL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 217 / 2021

Cadastro Mobiliário

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente à Empresa abaixo mencionada.

Cadastro Mobiliário: 33123 Situação Cadastral: ENCERRADA EM 16/09/2017 Data de Abertura: 18/04/2017
Nome ou Razão Social: 229550 CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS
CPF/CNPJ: 089.098.919-20
Nome Fantasia:
Endereço: RUA SAO PAULO 2343
Bairro: VILA MORETTI Município: BANDEIRANTES PR
Classificação: Prestação de Serviço
Área de Utilização (m²): 0,00
Atividade Econômica: 170 FISIOTERAPEUTA
CNAE:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 13:35:08 de 24/09/2021

Válida até 24/10/2021

Código de verificação: JIHQ-EOKJ

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

7 10

13. nº. 0221
0085

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.348.064-3

POICAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.348.064-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/06/2017

NOME: CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS

FILIAÇÃO: LUIZ CARLOS DA SILVA
LUZENI MARIANO PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE: CORN. PROCOPIO/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/10/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA= CORN. PROCOPIO/PR, DA SEDE
C.CAS=11027, LIVRO=73B, FOLHA=32

CPF: 089.092.919-20

CURITIBA/PR

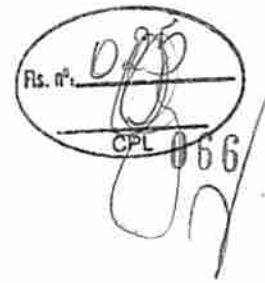
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25/02/93

É PROIBIDO PLASTIFICAR

24 de 04 2021
Guilherme

10



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes:

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 24 de setembro de 2021.


Caroline Pereira da Silva Martins



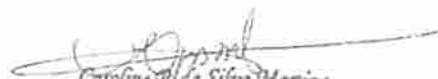
Fig. nº. 026
006

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 09/2021-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: 24/09/2021.


Caroline P. da Silva Martins
Fisioterapeuta
CREFITO-B 239679

Caroline Pereira da Silva Martins

2 - 4 10



Universidade Estadual do Norte do Paraná

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a colação de grau do curso de graduação em FISIOTERAPIA, em 18 de março de 2016, confere o título de

BACHARELA EM FISIOTERAPIA a

Caroline Pereira da Silva,

brasileira, nascida no Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 1993,
portadora do documento de identidade R.G. nº 12.348.064-3 - PR,
e outorga-lhe o presente diploma, obtido junto ao *Campus* de Jacarezinho,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

jacarezinho - PR, 27 de abril de 2016.

Prof^a. Ma. Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Pró-Reitora de Graduação

Caroline Pereira da Silva
Diplomada

Prof^a. Ma. Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora

Fls.

Curso de Graduação em
FISIOTERAPIA
Bacharelado

Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 7.569, publicado no
D.O.E. em 28/11/2006 e renovado pelo Decreto Estadual
nº 5.240, publicado no D.O.E. em 13/07/2012.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Diploma registrado sob n.º 8.245, no livro
n.º 014, folha n.º 223, em conformidade com o
art. 48, *caput*, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 e Resolução
n.º 016/2012 – CEPE/UENP de 06/09/2012.

Jacarezinho, 23/06/2016.


Luci Morçato
Diretora de Administração do Ensino
PROGRAD/DAE



029
 069

12.348.864-J 06/03/2017 SGP/PR
 100121520563 025/PR 02505631520



SERVICÓRIO PÚBLICO FEDERAL

FISIOTERAPEUTA 239979-F

DRA. CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS

LUIZ CARLOS DA SILVA

LUZENI MARIANO PEREIRA DA SILVA

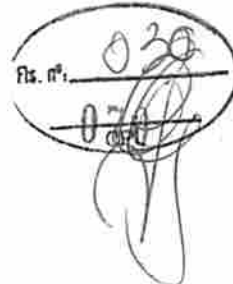
CORNÉLIO PROCOPIO/PR 21/10/1993

CURITIBA-PR 24/09/2019

Dr. Patrícia Priscilla Branco

24/09/2021
 [Signature]

lo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 239679-F, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 23/10/2021 - Fornecimento gratuito.

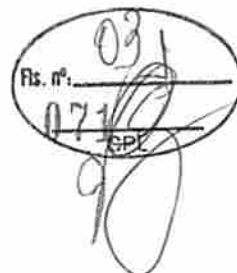
Declaração Internet n.º 012306811642012021

Emitida eletronicamente via internet
às 23/09/2021 19:42

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8,
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Fechar Janela](#) - [Imprimir](#)



Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O signatário da presente, a senhora *Caroline Pereira da Silva Martins*, representante legalmente constituído da proponente *Caroline Pereira da Silva Martins* declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2021.

Caroline Pereira da Silva Martins
RG: 12.348.064-3

Fis. nº: 039
984

PROPONENTE: CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, 2343 – VILA MORETTI
CNPJ/CPF: 089.098.919-20 FONE/FAX: (043) 99633-9736

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência nº: 0382
Nome da agência: Caixa Econômica Federal - Bandeirantes
Cidade da agência: Bandeirantes
Endereço da agência: Avenida Bandeirantes, 779 - Centro
Conta nº: 96576-6 (Poupança)
Titular: Caroline Pereira da Silva
Data de abertura: 04/04/2017

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 24 de setembro de 2021.


Caroline P. da Silva Martins
Fisioterapeuta
CREFITO-8 238679

Caroline Pereira da Silva Martins
RG: 12.348.064-3
CPF: 089.098.919-20

 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 033
073

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a profissional CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 089.098.919-20, residente na Rua São Paulo, nº 2343 – Vila Moretti, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, prestou serviços ao **Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes**, CNPJ nº 09.520.756/0001-36, estabelecida na Rua Prefeito Mário Junqueira, nº 61, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para prestação de serviços especializados de fisioterapia.

Registramos que a profissional prestou serviços de Fisioterapia para pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Bandeirantes. Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bandeirantes – PR, 24 de setembro de 2021.

Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 12.654/2021

Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde
Portaria nº 12.654/2021

10

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

6802/2021



Tipo:

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 09/2021

Protocolado em:

30/09/2021 - 14:51:33

Informações do Requerente:

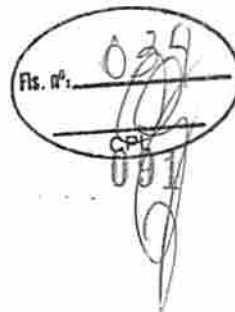
Nome: ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO ;

CPF/CNPJ: 080.662.239-35;

Contato:;



6802:30.09.2021. Sistema Protocolo Municipal

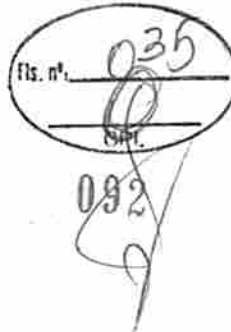


Handwritten signature and the number '10' at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 09/2021-PMB-PMB.

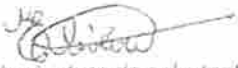
Nome: Ellen de Oliveira Leite

Endereço: Rua São Paulo, 2362 - Centro

CEP: 86360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná

RG nº: 02833345 CPF: 08066223935

Data Nascimento: 30 / 04 / 1993


Assinatura do solicitante


Dra. Ellen de Oliveira Leite
Fisioterapeuta
CREFITO-8/217834-F



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
080.662.239-35

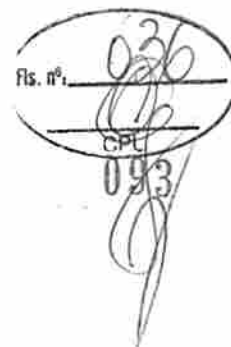
Nome
ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO

Nascimento
30/04/1993

CÓDIGO DE CONTROLE
29A1.2AC5.EAE6.D1B3

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 19:17:51 do dia 25/09/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 080.662.239-35

Nome: ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO

Data de Nascimento: 30/04/1993

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 26/12/2007

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 19:16:30 do dia 25/09/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: C972.915C.13CC.F1D7

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Assinaturas manuscritas no canto inferior direito.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

038
Fis. nº
035

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO
CPF: 080.662.239-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:55:16 do dia 25/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2022.

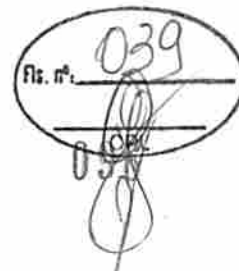
Código de controle da certidão: F925.3DF2.F8FE.3C72

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2 10



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025058249-34

Certidão fornecida para o CPF/MF: 080.662.239-35
Nome: ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.. Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

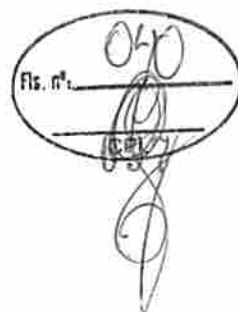
Válida até 23/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

7 10



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 025058259-60

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o Nome Empresarial **ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 25/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP: 86360000
CNPJ: 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1937 / 2021

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 229753 ELLEN DE OLIVEIRA LEITE

CPF/CNPJ: 080.662.239-35

Endereço: RUA PREF. MOACYR CASTANHO

Bairro: VILA SPINELLI

CEP: 86360000

RG/IE:

Nº: 1968

Compl.

Cidade: BANDEIRANTES

e-mail:

UF: PR

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 09:13:34 de 28/09/2021

Válida até 28/10/2021

Código de verificação: NFFV-QTFO

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten marks at the bottom of the page, including a large '7' and a signature.

Fls. nº. 042
 CRL
059

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE EMPREGO E RECURSOS HUMANOS
 SUPERINTENDÊNCIA DE EMPREGO
 SUPERINTENDÊNCIA DE EMPREGO

NOME ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO

FILIAÇÃO
 HIPÉRIDES DE OLIVEIRA LEITE
 MIRIAM PEREIRA LEITE

DATA DE NASCIMENTO 20/04/1993 **SEXO** F
CIDADE BANDERANTES/PR
CPF

Ellen de Oliveira Leite Dionizio
 Assinatura da Titular

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.118 DE 21 DE AGOSTO DE 1966

CPF 000.662.239-38 **IDENTIFICAD. OFICIAL** 10.291.337-6 **DATA DE EMISSÃO** 15/08/2019

RECORTE DE CRL
COMARCA BANDERANTES/PR, DA SEDE
C.O.A.S 10311, LIVRO 388, FOLHA 11

ABRIL 2019

ABRIL 2019

ABRIL 2019

J

10

J



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 0413
CEL 100
[Signature]

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes em 30 de setembro de 2021.

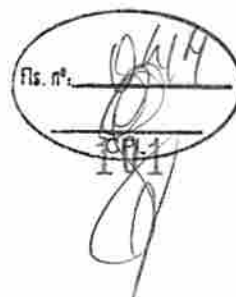
[Signature]
Ellen de Oliveira Leite Dignizio

Dra. Ellen de Oliveira Leite
Fisioterapeuta
CREFITO-8/217834-F
[Stamp with caduceus symbol]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 09/2021-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: 30 / 09 / 2021

(Carimbo e assinatura do solicitante)

Dra. Ellen de Oliveira Leite
Fisioterapeuta
CREFITO-3217834-F



Universidade Paulista



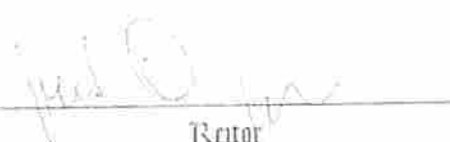
O Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a colação de grau no Curso de Fisioterapia,
em 23 de janeiro de 2015, confere o título de

Fisioterapeuta a

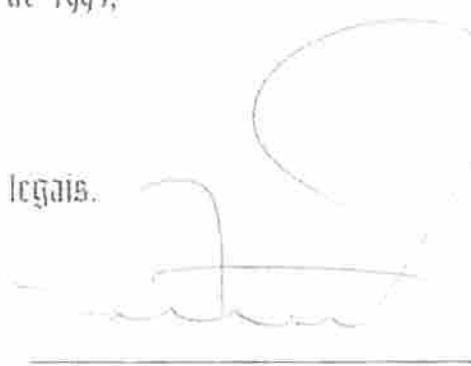
Ellen de Oliveira Leite

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 30 de abril de 1995,
R.G. nº 10.281.337-5 PR

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
São Paulo, 23 de janeiro de 2015


Reitor


Diplomado


Secretário Geral



Reitor: Dr. João Carlos Di Gennaro
Vice-Reitor de Graduação: Dr. Yugo Okida
Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amara
Secretário Geral Adjunto: Prof. Edison Fernandes

Universidade Paulista

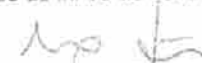
Reconhecida pela Portaria MEC n.º 550
D.O.U de 09-11-1988

Curso de Fisioterapia

Reconhecimento renovado pela Portaria 1, publicada no D.O.U. em 09 de janeiro de 2012.

INSCRIÇÃO

ELLEN DE OLIVEIRA LEITE
FISIOTERAPEUTA
INSCRIÇÃO Nº. 217834-F
COFFITO Livro/Folha: 546/142
Em: 04/05/2016
CREFITO Livro/Folha: 34/160
Em: 09 de MAIO de 2016


Dr. Abdo Augusto Zeghbi
Presidente

UNIVERSIDADE PAULISTA – UNIP

Secretaria Geral
Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob n.º

Processo n.º

nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96,
São Paulo, de de

De acordo.


Profa. Dra. Soraia S. Mendes
Registra. e Secret. de Registros
07/11/2016




208349

Fls. nº 047
103

10.281.337-5

16/06/2010

USP/PR

005576320855

PR/SP

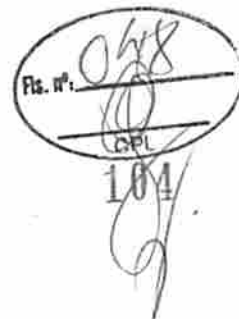
0500228933

Calina



FISIOTERAPEUTA	2176377
DRA. ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DINIZIO	
HIPERIDES DE OLIVEIRA LEITE	
MIRIAM FERREIRA LEITE	
BANDEIRANTE SPR	2004/1995
CURTIW APR	2509/2011
13-09-2010 Dr. Paulo Roberto Dr. Paulo Roberto	

2 *10* *R*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 217834-F, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 28/10/2021 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º 012803361538012021

Emitida eletronicamente via internet
às 28/09/2021 20:38.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8,
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Fechar janela](#) - [Imprimir](#)

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O signatário da presente, a senhora Ellen de Oliveira Leite Dionizio, representante legalmente constituído da proponente Ellen de Oliveira Leite Dionizio declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 30 de setembro de 2.021.


(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Ellen de Oliveira Leite Dionizio
RG 22313345

Dra. Ellen de Oliveira Leite
Fisioterapeuta
CREFITO-8/217834-F

BOIS

Fig. n.º. 50

021
Fls. nº
107

Bandeirantes, 30 de setembro de 2021.

Declaração

Declaro para fins de cadastramento de profissão, que a Cooperada possui uma conta corrente em nossa Cooperativa de Crédito Sicoob Ouro Verde, banco 756 Agência 4355 Conta Corrente: 28.632-0 aberta desde 28 de Outubro de 2015.



Gerente Geral da PA
SICOOB

7 10 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 022
CPL
108

ANEXO V

PROPONENTE: M^{te} Ellen de Oliveira Leite Diniz
ENDEREÇO: Rua São Paulo, 2162 - Centro - Bandeirantes - PR
CNPJ/CPF: 08066223935 FONE/FAX: (43) 399427504

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo.

Banco: 756 - Unibanco
Agência nº 4355
Nome da agência: Reservatório do Crédito Unibanco
Cidade da agência: Bandeirantes - PR
Endereço da agência: Av. da Comandante Luiz Manoel, 934 - Centro
Conta nº: 28.632-01 - Conta Corrente
Titular: M^{te} Ellen de Oliveira Leite Diniz
Data de abertura: 28 de setembro de 2015

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 30 de setembro de 2021.

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)

Ellen de Oliveira Leite Diniz
RG 402043375
CPF 08066223935

Dra. Ellen de Oliveira Leite
Fisioterapeuta
CREFITO-8217834-F



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Ns. nº. 053
CRL 108
[Signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a profissional Ellen de Oliveira Leite Dionizio, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 080.662.239-35, residente na Rua São Paulo, nº 2162, bairro Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado de PR, prestou serviços à **Dinâmica Corporal**, CNPJ nº 07.780.574/0001-79 estabelecida na Rua Dino Veiga, nº 38, bairro Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do PR, detém qualificação técnica para prestação de serviços especializados de fisioterapia.

Registramos que a profissional prestou serviços de Fisioterapia, informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bandeirantes, 30 de Setembro de 2021.

[Signature]

Kelly Harumi Sato

CPF nº 021.761.389-61

Dinâmica Corporal, Rua Dino Veiga, nº 38, Centro, Bandeirantes-Pr

[Signature]

10 [Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 054
EPLU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a profissional Ellen de Oliveira Leite Dionizio, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 080.662.239-35, residente na Rua São Paulo, nº 2162, bairro Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado de PR, prestou serviços à Equilíbrio, CPF nº 059.252.969-07, estabelecida na Rua Interventor Manoel Ribas, nº 893, bairro Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do PR, detém qualificação técnica para prestação de serviços especializados de fisioterapia.

Registramos que a profissional prestou serviços de Fisioterapia, informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bandeirantes, 28 de setembro de 2021


LETICIA DAYANE FERIATO DALBEM
CPF nº 059.252.969-07

Equilíbrio, Rua Interventor Manoel Ribas, nº 893, Centro, Itambaracá - PR

111
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO
PARANÁ ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB
PROponente: IAGO RIBEIRO DA SILVA

CPF 083.838.629.62

CEI - (43)99963-7829

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

6573/2021



Tipo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

Protocolado em:

20/09/2021 - 10:49:13

Informações do Requerente:

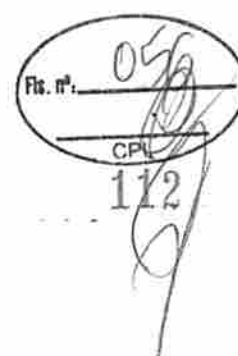
Nome: IAGO RIBEIRO DA SILVA;

CPF/CNPJ: 083.838.629-62;

Contato:;



6573:20.09.2021. Sistema Protocolo Municipal



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 057
CPL 123

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes,

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 09/2021-PMB-PMB

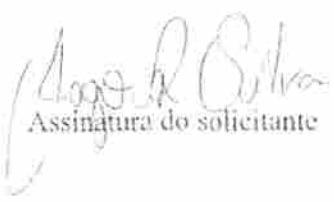
Nome: IAGO RIBEIRO DA SILVA

Endereço: Rua José Encinas Silva nº 860 conjuntos Julieta Lordane

CEP: 86360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná

RG nº: 10.250.491-7 CPF: 0838.838.629 - 62

Data Nascimento: 22/02/1992.


Assinatura do solicitante

Fls. nº. 058
CPF 114
[Handwritten signature]



CONFERE COM ORIGINAL
DATA: 20 / 09 / 2021
[Handwritten signature]
ASSINATURA

[Handwritten signature]
10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IAGO RIBEIRO DA SILVA**
CPF: **083.838.629-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:07:53 do dia 14/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2022.

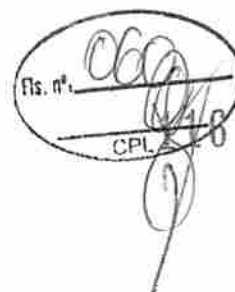
Código de controle da certidão: **36FE.3928.57B1.76AB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4
10



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 024965479-07

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o Nome Empresarial **IAGO RIBEIRO DA SILVA**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 14/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1827 / 2021
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 225770 IAGO RIBEIRO DA SILVA

CPF/CNPJ: 083.838.629-62

Endereço:

Bairro: CENTRO

CEP: 86360000

RG/IE:

Nº:

Compl:

Cidade: BANDEIRANTES

e-mail:

UF: PR

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 16:53:53 de 17/09/2021

Válida até 17/10/2021

Código de verificação: HKVQ-JCOP

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fig. n° 262
118

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PASSAPORTES
 PASSAPORTE NACIONAL DE BRASIL

PASSAPORTE NACIONAL
 125518229

125518229

CONFERENCE COMITÉ
DATE: 20/09/2021
SIGNATURE: [Signature]

4

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PROponente: IAGO RIBEIRO DA SILVA
Endereço: RUA JOSÉ ENEIAS SILVA, 860, JULIETA LORDANE, BANDEIRANTES/PR
CNPJ/CPF: 083 838 629-62 FONE/FAX: (043) 99963-7829

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 429-4
Nome da agência: Banco do Brasil
Cidade da agência: Bandeirantes/PR
Endereço da agência: Avenida Bandeirantes, 925, centro.
Conta Corrente nº: 19467-0
Titular: Iago Ribeiro Da Silva
Data de abertura: 24/04/2014

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 20 de Setembro de 2021.

Dr. Iago Ribeiro da Silva
CPF nº 10.250.491-7
CREMIG 8, 11747-E

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)
(Iago Ribeiro Da Silva, RG 10.250.491-7/ CPF 083.838.629-62)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) profissional **IAGO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **083.838.629-62**, residente na Rua Jose Encas Silva, nº 860, bairro Julieta Lordani, na cidade de Bandeirantes, Estado de Paraná, prestou serviços à **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, CNPJ nº 09.520.756/0001-36., estabelecida na Rua Prefeito Mario Junqueira, nº 61, bairro Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado de Paraná, detém qualificação técnica para prestação de serviços especializados de fisioterapia.

Registramos que o(a) profissional prestou serviços como **FISIOTERAPEUTA**, atendendo os pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde de Bandeirantes - PR.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o(a) profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bandeirantes, 14 de Setembro de 2021.


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.654/2021

WANDERSON DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Rua Prefeito Mario Junqueira, nº 61, bairro Centro, Bandeirantes/PR

A 00 Enciclopédia:

Chamamante nº 09/2021

Força Total & Jucuna Otondi

CPF: 069.844.249-09

End: Rua Valdeimar Sade, 376 / Jardim Pavaio

TEL: 9 96513891

9

8

7

6

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



SISProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

6790/2021



Tipo:

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 09/2021

Protocolado em:

30/09/2021 - 08:11:32

Informações do Requerente:

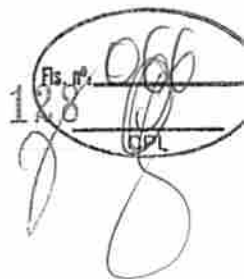
Nome: JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI;

CPF/CNPJ: 069.344.249-09;

Contato:;



6790:30.09.2021. Sistema Protocolo Municipal



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº. 107
107

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I (Modelo)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 09/2021-PMB-PMB.

Nome: Joyce Carla Teixeira Albonelli

Endereço: Rua Valdemar Sachs 396 Jardim Parnaso

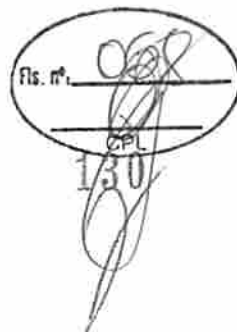
CEP: 86360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná

RG nº: 9.687.233-0 CPF: 069.844.249-09

Data Nascimento: 09 / 05 / 1987

Assinatura do solicitante

[Assinatura]



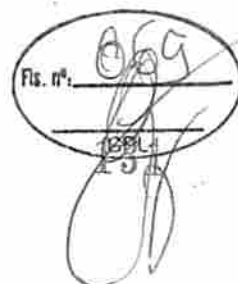
2

2

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI
CPF: 069.844.249-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:40 do dia 12/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2022.

Código de controle da certidão: E680.3539.A547.230F
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

119020
119020
119020

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes,

O interessado abaixo qualificado declara porcos fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 20 de Setembro de 2021.

(Nome e assinatura do solicitante)
Iago Ribeiro Da Silva



120
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº

SPL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 09/2021-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente:

Data: 20/09/2021.

(Carimbo e assinatura do solicitante)

Iago Ribeiro da Silva

Dr. Iago Ribeiro da Silva

CREHIO 8/20174712



Universidade Paulista



O Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia,
na data de 30/06/2019 e a colação de grau na data de 26/07/2019, confere o título de

Fisioterapeuta a

Jago Ribeiro da Silva

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 22 de fevereiro de 1992,
R.G. nº 10.250.491-7 SESP-PR



e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
São Paulo, 26 de julho de 2019


Reitor


Secretário Geral


Diplomado

121

[illegible]

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO	
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL	
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E DE TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO	
FISIOTERAPEUTA	INSCRIÇÃO ORIENTADA 251747-7
DR. LUIZ RIBEIRO DA SILVA	
PAIS	
MARCIO RIBEIRO DA SILVA	
PLACAR	
MÔNICA PELISSARI DA SILVA	
BANGUEIRANTES - PR	
TÍTULO DO NASCIMENTO PORDE - CARIÓTIPO DO PISO	
CURITIBA - PR	
LOCAL DO EXERCÍCIO	
2006/1002	
INSCRIÇÃO DE EXERCÍCIO	
DATA DE EXERCÍCIO	
1. LEI Nº 6.229 - 07.05.75	
2. LEI Nº 6.216 - 17.12.73	
ASSINATURA DO EXERCÍCIO	
PRESENCIAL	

CONFIRMAZIONE COM. ORIC
DATA 20 / 09 / 2021
ASSINATO

9
no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) IAGO RIBEIRO DA SILVA, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 291747-F, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO.

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 14/10/2021 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º 011420881906012021

Emitida eletronicamente via internet
às 14/09/2021 13:06

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8,
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Fechar Janela](#) - [Imprimir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

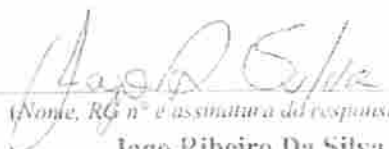
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O proponente Iago Ribeiro Da Silva declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 20, de Setembro de 2021.


(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)
Iago Ribeiro Da Silva
10.250.491-7



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

132
Fls. nº.

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 024949419-10

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o Nome Empresarial JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 12/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

Fls. nº:

133

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1908 / 2021
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 233954 JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI

CPF/CNPJ: 069.844.249-09

Endereço: WALDEMAR SACS

Bairro: JARDIM PARAISO

CEP: 86360000

RG/IE:

Nº: 396

Compi:

Cidade: BANDEIRANTES

e-mail:

UF: PR

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 14:39:47 de 23/09/2021

Válida até 23/10/2021

Código de verificação: JJDN-DGVJ

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




Joyce Carla Teixeira

IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.687.233 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/2002

NOME JOYCE CARLA TEIXEIRA

PRENOME VALDIR TEIXEIRA

MARIA DE LOUNDES TEIXEIRA

NATURALIDADE BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO 09/05/1987

COMARCA-BANDEIRANTES/PR DA SEDE

C.NASC. 13014, LIVRO-22A, FOLHA-181

CPF

DELEGADO DE POLÍCIA

ALTERNADOR DE DIRETOR

DIRETOR-41/PR

LEI Nº 7.115 DE 20/06/83

124

Fis. nº. 078

CPV

30/09/2003

10

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 13 de setembro de 202.

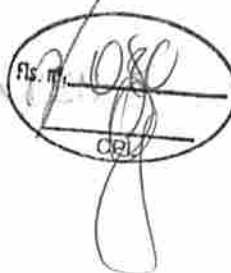
Joyce Carla Teixeira Albuquerque

Joyce Carla Teixeira Albuquerque
(Nome e assinatura do solicitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

136



ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob modalidade Chamamento Público 09/2021-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: 13 / 08 / 2021

Dra. Joyce Carla T. Alboneti
Fisioterapeuta
CREFITO/8 334630-F

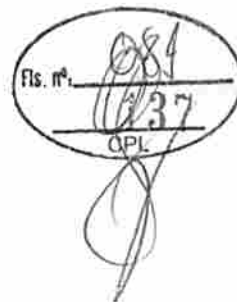
(Carimbo e assinatura do solicitante)

Joyce Carla T. Alboneti
Dra. Joyce Carla T. Alboneti
Fisioterapeuta
CREFITO/8 334630-F

Dra. Joyce Carla T. Alboneti
Fisioterapeuta
CREFITO/8 334630-F



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO
Credenciada através da Portaria nº. 727 de 01/04/2019 - publicada no D.O.U. de 02/04/2019.
Av. XV de Novembro, 57 - Centro - CEP 86.100-000 - Cornélio Procopio - Paraná. Fone (43) 3523-8872
Site: www.facedombosco.edu.br e-mail: secretaria@facedombosco.edu.br



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A secretária Geral da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO, no uso de suas atribuições.

Certifica *para os devidos fins* que, JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI, nascido (a) em 09 de Maio de 1987, natural de Bandeirantes no Estado do Paraná, portador (a) do RG nº 9.687.233-0 SSP/PR, CONCLUIU O CURSO DE BACHARELADO EM FISIOTERAPIA em 03 de Agosto de 2021. Colação de Grau será realizada no dia 20 de Agosto de 2021. Curso Reconhecido pela Portaria nº 809 de 22/12/2014, publicado no D.O.U em 22/12/2014.

Cornélio Procopio, 10 de Agosto de 2021.

Faculdade Dom Bosco
Credenciada Paraná
10/08/2021

Artes e Ofícios - 4/1

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FISIOTERAPEUTA 334630-F

DRA. JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI

VALDIR TEIXEIRA

MARIA DE LOURDES TEIXEIRA

BANDEIRANTES/PR 09/05/1987

CURITIBA-PR 18/05/2021

LEI Nº 5.206, de 11-12-76

13/05/2021

13/05/2021

1887.233-0

04/10/2002

070582700604

055/PR

06084424809

Fls. nº

SSP/PR

188

Joyce Carla Teixeira Albioneti



2

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 30/09/2021

2

10

2

Pag.3 / 216621

INSCRIÇÃO Nº 334630-F

O Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 8ª Região expede
esta CARTEIRA DE IDENTIDADE
PROFISSIONAL DE FISIOTERAPEUTA

Nome: JOYCE CARLA TEIXEIRA
ALBONETI

Filiação:
VALDIR TEIXEIRA
MARIA DE LOURDES TEIXEIRA
Nacionalidade: Brasileira
Natural: BANDEIRANTES/PR
Data do Nascimento: 09/05/1987
Data Emissão: 18/06/2021

10

10

10

10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª
REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) **Dr(a) JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETTI**, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 334630-E, encontra-se quitado com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

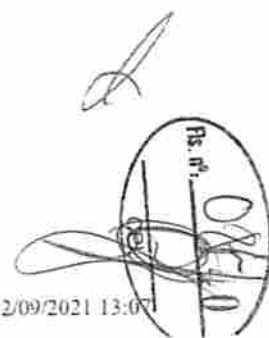
Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 12/10/2021 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º 011221662106012021

Emitida eletronicamente via internet
às 12/09/2021 13:06

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
(Modelo)

PROponente: Joyce Carla Figueira Albano
Endereço: Rua Valdeimar Saché 396 Jardim Parnaso - Bandeirantes - Pr
CNPJ/CPE: 069.844.249-09 FONE/FAX: (0xx) (43) 99651-3891

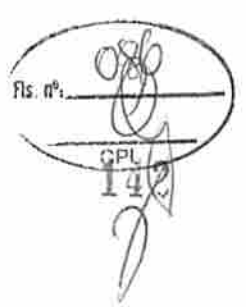
DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CANCELAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR, que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Bradesco
Agência nº: 0429-4
Nome da agência: Banco do Brasil
Cidade da agência: Bandeirantes
Endereço da agência: Av. Bancários, 929 - CENTRO, Bandeirantes - PR, 86060-000
Conta nº: 20.423-4
Titular: Joyce Carla Figueira Albano
Data de abertura: 15 de fevereiro de 2015

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 13 de setembro de 2021.



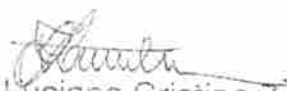
CENTERFISIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a profissional Dra. Joyce Carla Teixeira Alboneti, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 069844249-09, residente na Rua Valdemar Sachs – 396 / Jardim Paraíso, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, prestou serviços ao Centro de Fisioterapia Zambon S/C LTDA (CENTERFISIO), CNPJ: 05010834/0001-00, estabelecida na Rua Frei Vital de Tamandaré – 220, Bairro Vila Maria, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, detém qualificação técnica para prestação de serviços especializados de Fisioterapia.

Registramos que a profissional prestou serviços como Fisioterapeuta em atendimentos aos pacientes da empresa citada acima.

Informamos ainda que as prestações acima referidas apresentaram bom desempenho operacional, tendo a profissional cumprindo fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.


Dra. Luciana Cristina Zambon

Fisioterapeuta

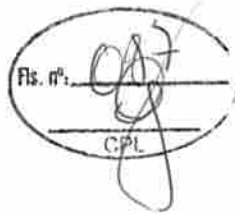
CREFITO 8/25290-F

Bandeirantes, 23/09/2021.

Rua Frei Vital de Tamandaré-220/Vila Maria/Tel: (43) 3542-0505/Bandeirantes-Pr.







À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

143

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-
PMB

PROPONENTE: LETÍCIA SAORI ALENCAR
ITO

CPF: 051322699-07

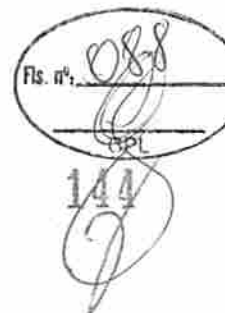
TEL: 43 99623-4990



Prefeitura Municipal de Bandeirantes



SISProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal



Protocolo:

6585/2021



Tipo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

Protocolado em:

20/09/2021 - 15:05:05

Informações do Requerente:

Nome: LETICIA SAORI ALENCAR,;

CPF/CNPJ: 051.322.699-07,

Contato:;



6585:20,09,2021, Sistema Protocolo Municipal

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



EFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 09/2021-PMB-PMB.

Nome: LETÍCIA SAORI ALENCAR FTO

Endereço: Rua Guilherme Sachs, 60, Jardim União

CEP: 86360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná

RG nº: 12.550.350-0 CPF: 051.322.699-07

Data Nascimento: 27/11/1996.

Dra. Letícia Saori Alencar Fto
Fisioterapeuta
CREFITO: 8/2054237
Assinatura do solicitante

Fls. nº 143
[Handwritten signature]



20 *[Handwritten signature]* 2021

[Handwritten signature]
20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LETICIA SAORI ALENCAR ITO
CPF: 051.322.699-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:00:54 do dia 14/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2022.

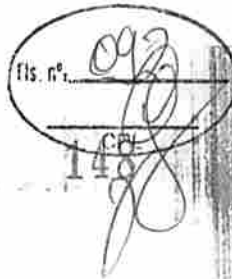
Código de controle da certidão: 06CE.679C.8FE6.14A6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 024961219-90

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o Nome Empresarial **LETICIA SAORI ALENCAR ITO**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 14/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1763 / 2021

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 231257 LETICIA SAORI ALENCAR ITO

CPF/CNPJ: 051.322.699-07

Endereço: RUA GUILHERME SACHS

Bairro: JARDIM UNIÃO

CEP: 86360000

RG/IE:

Nº: 60

Compl:

Cidade: BANDEIRANTES

e-mail:

UF: PR

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 13:19:06 de 14/09/2021

Válida até 14/10/2021

Código de verificação: LPLL-BSXF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.550.350-0

ROTEIRO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.550.350-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/08/93

NOME LETICIA SAORI ALÊNCAR ITO

FILIAÇÃO EDSON HIROMBU ITO
SONIA MARIA DA SILVA ALÊNCAR ITO

NATURALIDADE JAPÃO DATA DE NASCIMENTO 27/11/1996

DDC ORIGEM COMARCA GUARULHOS/SP DA SEDE
C NASC 9674, LIVRO 12E, FOLHA 28

CPF 051.322.699-07

CURTIÇÃO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 24-06-93

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA 20/10/2021

ASSINATURA

20



EFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes,

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 14 de Setembro de 2021.

Dr.ª Leticia Saori A. Ito
Fisioterapeuta
(Nome e assinatura do solicitante)
Leticia Saori Alencar Ito
CPF: 8/255428-F



EFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

152



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 09/2021-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: 14/09/2021.

Dr. Leticia Saori A. Ito
Fisioterapeuta
CREFITO: 8/255428-F

(Carimbo e assinatura do solicitante)
Leticia Saori Alencar Ito



Universidade Paulista



O Reitor da Universidade Paulista, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a colação de grau no Curso de Fisioterapia,
em 25 de janeiro de 2018, confere o título de

Fisioterapeuta a

Lerícia Saori Alencar Ato

japonesa, natural do Japão, nascida a 27 de novembro de 1996,
R.G. nº 12.550.350-0 PR

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
São Paulo, 25 de janeiro de 2018

Reitor

Secretário Geral

Diplomada



RA: C20BHE4

Reitor: Dr. João Carlos Di Genio
Secretário Geral: Prof. Afonso Celso Fraga Sampaio Amorai
Secretário Geral Adjunto: Prof. Edison Fernandes

Universidade Paulista

Reconhecida pela Portaria MEC nº 550
D.O.U de 09-11-1988

Curso de Fisioterapia

Reconhecimento renovado pela Portaria 824, publicada no
D.O.U. em 02 de janeiro de 2015.

UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP

Secretaria Geral
Departamento de Registros de Diplomas

Diploma registrado sob n.º422691.....

Processo nº2013.1.414397.....

nos termos do Artigo 48 § 1º da Lei 9394/96,

São Paulo, 09 de fevereiro de 2018

De acordo.

Prof.ª Diva F. Ferro
RG: 2.538.038

Dis. n.º 098

Fls. nº 099
154
[Handwritten signature]

Serviço Público Federal
 CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA
 FISIOTERAPEUTA 250125-F

DRA. LETICIA SACRI ALENCAR ITO

EDSON HIRONOSU ITO

RELACIONADO SONIA MARIA DA SILVA ALENCAR

HAMAMATEU-JAPÃO 27/11/1988
CURITIBA-PR 26/02/2018

[Handwritten signature]
 Dr. Nilda Augusta Zepko
 Presidente

12.500.050-0

09/08/2017

SESP/PR

105916000070

UFPR

05132298007



[Handwritten signature]
 DATA 20/09/2017
 FÍSICA

[Handwritten signature] 10



Fls. nº 100
15/09/2021

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) D(a) LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 255428-F, encontra-se quito com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 14/10/2021 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º 011402151846012021

Emitida eletronicamente via internet
às 14/09/2021 07:46

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Fechar Janela](#) - [Imprimir](#)



EFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O signatário da presente, o senhor LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO, representante legalmente constituído da proponente LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 14, de Setembro de 2021.

Dr^a. Letícia Saori A. Ito
Fisioterapeuta
CREFITO: 8/255428-F

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Letícia Saori Alencar Ito
12.550.350-0



EFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PROponente: LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO
Endereço: RUA GUILHERME SACHS, 60, JARDIM UNIÃO, BANDEIRANTES/PR
CNPJ/CPF: 051.322.699-07 FONE/FAX: (043) 99623-4990

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº: 0382
Nome da agência: Caixa Econômica Federal
Cidade da agência: Bandeirantes/PR
Endereço da agência: Avenida Bandeirantes, 779, centro.
Conta Poupança nº: 98246-6
Titular: Letícia Saori Alencar Ito
Data de abertura: 10/02/2018

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 14 de Setembro de 2021.

Dr^a. Letícia Saori A. Ito
Fisioterapeuta
CREFITO: 81255428-F

(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)
(Letícia Saori Alencar Ito, RG 12.550.350-0/ CPF 051.322.699-07)



EFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 158
CPL

ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) profissional LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 051.322.699-07, residente na Rua Guilherme Sachs, nº 60, bairro Jardim União, na cidade de Bandeirantes, Estado de Paraná, prestou serviços à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, CNPJ nº 09.520.756/0001-36, estabelecida na Rua Prefeito Mário Junqueira, nº 61, bairro Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado de Paraná, detém qualificação técnica para prestação de serviços especializados de fisioterapia.

Registramos que o(a) profissional prestou serviços como FISIOTERAPEUTA, atendendo os pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde de Bandeirantes – PR.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o(a) profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bandeirantes, 14 de Setembro de 2021.


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 12.684/2021

WANDERSON DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Rua Prefeito Mário Junqueira, nº 61, bairro Centro, Bandeirantes/ PR

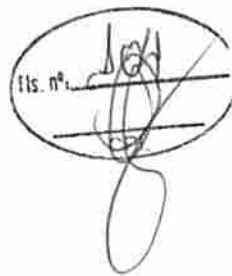
LORENA AMARO DA SILVA

RUA JOSUE ALVES ARANHA, 288, HUMBERTO TEIXEIRA 2

TEL: (43) 9 9603-7157

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA

159



2

2

2

2

2

2

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



SISProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

6487/2021



Tipo:

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Protocolado em:

15/09/2021 - 14:32:14

Informações do Requerente:

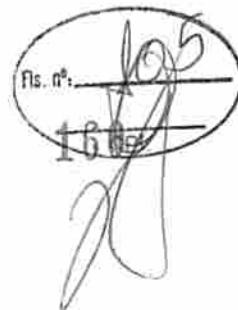
Nome: LORENA AMARO DA SILVA.

CPF/CNPJ: 089.135.569-36;

Contato: (43) 9603-7157;



6487:15.09.2021, Sistema Protocolo Municipal



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes,

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 09/2021-PMB-PMB

Nome: LORENA AMARÔ DA SILVA

Endereço: Rua Josué Alves Aranha, 288, Humberto Teixeira 2

CEP: 86.360-000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná

RG nº: 10.988.029-9 CPF: 089.135.569-36

Data Nascimento: 18/11/1995.

Lorena Amaro da Silva
Assinatura do solicitante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.988.029-9

POLECAR LIRENO

Lorena Amaro da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.988.029-9 DATA DE EXPEDIENTE

NOME LORENA AMARO DA SILVA

FILIAÇÃO ALUIZIO AMARO DA SILVA
MARIA VETE DA SILVA

NATURALIDADE BANEIRANTES-PR DATA DE NASCIMENTO 18/11/1995

END. RESID: COMARCA BANEIRANTES-PR, DA SEDE
CRAIO-29798, LVR-36A, RUA-121

CPF: 089.135.569-36

QUINTAS PR

ASSINATURA DO DIRETOR

18/11/2003

EM FOLHA PLASTIFICADA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de inscrição

089.135.569-36

Nome

LORENA AMARO DA SILVA

Nascimento

18/11/1995



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fls. nº. 108
163
CPF

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LORENA AMARO DA SILVA
CPF: 089.135.569-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 3.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:22:00 do dia 13/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/03/2022.

Código de controle da certidão: 738D.75EC.B95C.1C8E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

10

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Fls. nº

164

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 024965549-63

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o Nome Empresarial LORENA AMARO DA SILVA, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 14/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE (43)3542-1525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

Fls. nº. 110
165
D.P.I.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1758 / 2021

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 232770 LORENA AMARO DA SILVA

CPF/CNPJ: 089.135.569-36

Endereço: RUA VER. JOSUÉ ALVES ARANHA

Bairro: CONJ. HAB. HUBERTO TEIXEIRA II

CEP: 86360000

RG/IE:

Nº: 268

Compt:

Cidade: BANDEIRANTES

e-mail:

UF: PR

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 13:13:48 de 13/09/2021

Válida até 13/10/2021

Código de verificação: NVUR-OUPH

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes,

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Bandeirantes, em 15 de setembro de 2021.

Lorena Amaro da Silva
(Nome e assinatura do solicitante)
Lorena Amaro da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

167/



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 09/2021-PMB-PMB instaurado pelo - Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: 15/09/2021.

Lorena Amaro da Silva
(Carimbo e assinatura do solicitante)
Lorena Amaro da Silva

Lorena Amaro
Fisioterapeuta
CREFITO 8201857-F

A 10



FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO
Credenciada através da Portaria n.º 727 de 01/04/2013, publicada no D.O.U. de 02/04/2013.
Av. XV de Novembro, 57 - Centro - CEP 05.309-950, Curitiba - Paraná, Pônei (41) 3523-6172
Site: www.fesdombosco.edu.br E-mail: atendimento@fesdombosco.edu.br



CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A secretaria Geral da FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO,
no uso de suas atribuições.

Certifica *para os devidos fins* que, LORENA AMARO DA SILVA, nascido (a)
em 18 de Novembro de 1995, natural de Bandeirantes no Estado do
Paraná, portador (a) do RG nº 10.988.029-9SSP/PR, CONCLUIU O CURSO
DE BACHARELADO EM FISIOTERAPIA em 16 de Dezembro de 2019.
Colação de Grau realizou-se no dia 14 de Fevereiro de 2020. Curso
Reconhecido pela Portaria nº 809 de 22/12/2014, publicado no D.O.U em
22/12/2014.

Cornélio Procopio, 14 de Fevereiro de 2020.

Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco

Regina Machado Pereira
Secretária Geral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FISIOTERAPEUTA 3545574F

SRA. LORENA AMARO DA SILVA

ALUNIZO AMARO DA SILVA

MARIA IVETE DA SILVA

BAIXEIRANTES - PR 18/11/1993

CURITIBA - PR 28/03/2020

LEI Nº 12.086 - 11/06/2010

LEI Nº 12.534 - 17/12/2012

Dr. Paulo Roberto Gomes

18/11/1993 23087917

1048 2307 1993 18/11/93

Lorena Amaro da Silva



189



A

lo

7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NADA CONSTA

CERTIFICO, para os devidos fins que o(a) Dr(a) LORENA AMARO DA SILVA, inscrito(a) nesta Autarquia Pública Federal sob n.º 301857-F, encontra-se habilitado(a) para o desempenho de suas atividades profissionais e que NADA CONSTA nas bases informatizadas e integradas do sistema do CREFITO-8, não apresentando nenhum procedimento que o (a) desabone perante este Conselho.

Fica resguardado o direito do CREFITO-8 executar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta CERTIDÃO tem validade até o dia 13/10/2021. ✓

Declaração Digital n.º 021307372007012021

Emitida eletronicamente via internet
às 13:07 de 13/09/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8,
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Fechar Janela - Imprimir](#)

  10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

O signatário da presente, o senhor LORENA AMARO DA SILVA, representante legalmente constituído da proponente LORENA AMARO DA SILVA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 15, de Setembro de 2021.

Lorena Amaro da Silva
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Lorena Amaro da Silva

10.988.029-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

117
172

ANEXO V

PROponente: LORENA AMARO DA SILVA
Endereço: RUA JOSUÉ ALVES ARANHA, 288, HUMBERTO TEIXEIRA 2, BANDEIRANTES/PR
CNPJ/CPF: 089.135.569-36 FONE/FAX: (043) 99603-7157

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:
Agência nº: 0382 Op:013
Nome da agência: Caixa Econômica Federal
Cidade da agência: Bandeirantes
Endereço da agência: Avenida Bandeirantes, 779, Centro
Conta nº: 91384 -7
Titular: Lorena Amaro da Silva
Data de abertura: 05/06/2016

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 15 de Setembro de 2021.

Lorena Amaro da Silva
(Carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal)
(Lorena Amaro da Silva, RG 10.988.029-9/ CPF 089.135.569-36)

Lorena Amaro
Fisioterapeuta
CREFITO 8201637-5



EFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) profissional **LORENA AMARO DA SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **089.135.569-36**, residente na Rua Josué Alves Arianha, nº 288, bairro Humberto Teixeira 2, na cidade de Bandeirantes, Estado de Paraná, prestou serviços à **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, CNPJ nº 09.520.756/0001-36, estabelecida na Rua Prefeito Mario Junqueira, nº 61, bairro Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado de Paraná, detém qualificação técnica para prestação de serviços especializados de fisioterapia.

Registramos que o(a) profissional prestou serviços como **FISIOTERAPEUTA**, atendendo os pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde de Bandeirantes - PR.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o(a) profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

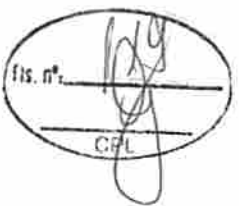
Bandeirantes, 14 de Setembro de 2021.


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Inscricao nº 12.654.232

WANDERSON DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

Rua Prefeito Mario Junqueira, nº 61, bairro Centro, Bandeirantes/PR



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES - ESTADO DO
PARANÁ

174

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
09/2021-PMB

PROPONENTE: NATHÁLIA
GONGORA JACINTO

CPF: 082883539-08

TEL: 43 98833-6842

26
P

26
P

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



SisProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

6522/2021



Tipo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

Protocolado em:

16/09/2021 - 10:32:46

Informações do Requerente:

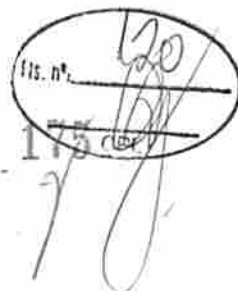
Nome: NTHÁLIA GONGORA JACINTO;

CPF/CNPJ: 082.883.539-08;

Contato:



6522:16.09.2021 - Sistema Protocolo Municipal



Handwritten signature and initials at the bottom of the page.

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

115. nº 118
118
118

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I (Modelo)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, instaurado

pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 09/2021-PMB-PMB

Nome: Nathalia Gangora Jacinto

Endereço: Rua São Paulo - nº 741

CEP: 86300-000 Cidade: Bandeirantes Estado: Paraná

RG nº: 33.552.543-4 CPF: 08.4.884.704-26

Data Nascimento: 13 / 12 / 1995

Nathalia Gangora Jacinto

Assinatura do solicitante

Nathalia Gangora Jacinto
Fisioterapeuta
CREFITO 257553-8



122
17/08/2011



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

178
Nº
12
2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NATHALIA GONGORA JACINTO
CPF: 082.883.539-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1/2014, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:02 do dia 14/09/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/03/2022.

Código de controle da certidão: 437F.FD00.A138.0A25

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2

ho



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

179



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 024961475-50

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o Nome Empresarial **NATHALIA GONGORA JACINTO**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

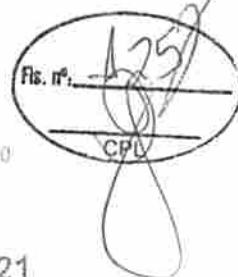
Válida até 14/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE (41)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48



180

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1801 / 2021
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 231198 NATHALIA GONGORA JACINTO
CPF/CNPJ: 082.883.539-08
Endereço: RUA SAO PAULO
Bairro: VILA PARAISO
CEP: 86360000

RG/IE:
Nº: 791 Compl:
Cidade: BANDEIRANTES
e-mail

UF: PR

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 21:28:33 de 15/09/2021

Válida até 15/10/2021

Código de verificação: IEOG-NXXO

Certidão emitida gratuitamente.

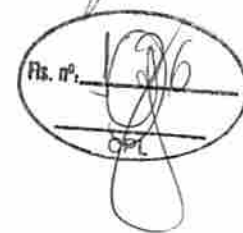
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ho

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes,

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nathália Gongora Jacinto, em 16 de Outubro de 2021.

Nathália Gongora Jacinto
NATHÁLIA GONGORA JACINTO

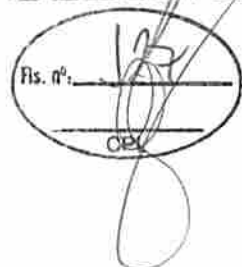
Nathália Gongora Jacinto
Fisioterapeuta
CREFITO 257653 D

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a

modalidade Chamamento Público 09/2021-PMB-PMB instaurado pelo - Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: 16 / 09 / 2021


NATHALIA GONGORA JACINTO

Nathalia Gongora Jacinto
Fisioterapeuta





28

183



Universidade Estadual do Norte do Paraná



A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a colação de grau do curso de graduação em FISIOTERAPIA, em 07 de fevereiro de 2018, confere o título de

BACHARELA EM FISIOTERAPIA a

Nathália Gorgora Jacinto,

brasileira, nascida no Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 1995, portadora do documento de identidade R.G. nº 12.552.343-9 - PR, e outorga-lhe o presente diploma, obtido junto ao Campus de Jacareizinho, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jacareizinho - PR, 19 de junho de 2019.

Prof. Ma. Ana Paula Belmonte Castanho Pinheiro
Pro-Reitora de Graduação

Diplomada

Prof. Ma. Fatima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora



Curso de Graduação em
FISIOTERAPIA
Bacharelado

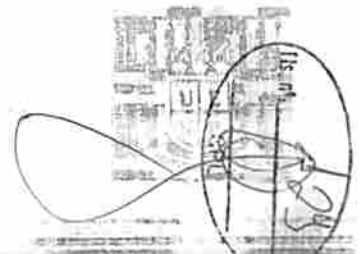
Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 7.569, publicado no
D.O.E. em 28/11/2006 e renovado pelo Decreto Estadual
nº 5.460, publicado no D.O.E. em 07/11/2016.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Diploma registrado sob n.º 10.890, no livro
n.º 017, folha n.º 045, em conformidade com o
art. 46, caput, da Lei n.º 9.394, de 20/12/1996 e Resolução
n.º 016/2012 - CEPE/UENP de 06/09/2012.

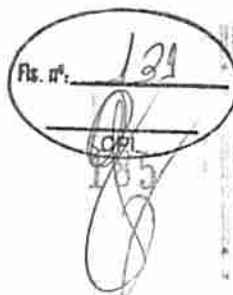
Jacarezinho, 07/08/2019


Lúcia Mignato
Diretora de Administração do Ensino
PROGRAD/DAE



[illegible]

01 FEB 1968
CORRIGENDUM
670100
ASSISTANT



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) **Dr(a) NATHÁLIA GONGORA JACINTO**, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 257553-F, encontra-se quite com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 14/10/2021 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º 011405751838012021

Emitida eletronicamente via internet
às 14/09/2021 07:38

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8,
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Fechar Janela - Imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV
(Modelo)

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

A proponente NATHÁLIA GONGORA JACINTO declara, sob as penas da Lei, que não mantém, em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 46, de 09/06/2021, de 2021.

Nathalia Gongora Jacinto
NATHÁLIA GONGORA JACINTO
RG: 12.552.343-9

Nathalia Gongora Jacinto
Fisioterapeuta
CPF: 057553-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V (Modelo)

PROponente: Yusniel Augusto de Jesus
Endereço: Rua Frei Rafael Priner nº 1457 - Centro - Bandeirantes - Paraná
CNPJ/CPF: 06.915.514/0001-10 FONE/FAX: (0xx) 41 3125 23 11 12

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Banco do Brasil
Agência nº: 0429-4
Nome da agência: Alfama Bandeirantes
Cidade da agência: Bandeirantes - Paraná
Endereço da agência: Av. Brasil, 1.000 - Bandeirantes, nº 125
Conta nº: 23707-1
Titular: Yusniel Augusto de Jesus
Data de abertura: 06/12/2016

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Bandeirantes, 16 de Setembro de 2021

Nathália Gongora Jacinto

NATHÁLIA GONGORA JACINTO

CPF 082.883.539-08

RG: 12.552.343-9

Nathália Gongora Jacinto
Fisioterapeuta
CREFIYO 257553-F

Fis. nº: 124
1.º
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) profissional **NATHALIA GONGORA JACINTO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº **082.883.539-08**, residente na Rua SÃO PAULO, nº 791, bairro VILA PARAISO, na cidade de Bandeirantes, Estado de Paraná, prestou serviços à **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, CNPJ nº 09.520.756/0001-36, estabelecida na Rua Prefeito Mario Junqueira, nº 61, bairro Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado de Paraná, detém qualificação técnica para prestação de serviços especializados de fisioterapia.

Registramos que o(a) profissional prestou serviços como **FISIOTERAPEUTA**, atendendo os pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde de Bandeirantes - PR.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o(a) profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bandeirantes, 14 de Setembro de 2021.


Wanderson de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
Emissão nº 12 de 2021

WANDERSON DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Rua Prefeito Mario Junqueira, nº 61, bairro Centro, Bandeirantes/ PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANDEIRANTES -
ESTADO DO PARANÁ

189

ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-
PMB

PROponente: RAFAEL ALBERTO
SAMPALLO

CPF: 109235849-86

TEL: 43 99679-4819



Q

Q

Q

Q

Q

Q

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



SiSProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

6652/2021



Tipo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

Protocolado em:

23/09/2021 - 10:54:18

Informações do Requerente:

Nome: RAFAEL ALBERTO SAMFAIO;

CPF/CNPJ: 109.235.849-86;

Contato:



6652-23.09.2021, Sistema Protocolo Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 137

191/CPL

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I
(Modelo)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes.

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 09/2021-PMB-PMB

Nome: RAFAEL ALBERTO SAMPAIO

Endereço: ANTÔNIO ALVARES TORRES Nº 241 JARDIM PARAÍSO

CEP: 86360-000 Cidade: BANDEIRANTES Estado: PARANÁ

RG nº: 13.850.244-9 CPF: 109.235.849-86

Data Nascimento: 15 / 09 / 2021

Dr. Rafael A. Sampaio
Fisioterapeuta
CREFITO 318474-F

Assinatura do solicitante

16/09/2021



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Fls. nº. 138
182 CPL

Nº do CPF: 109.235.849-86

Nome: RAFAEL ALBERTO SAMPAIO

Data de Nascimento: 06/06/1999

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 23/07/2013

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 09:25:42 do dia 16/09/2021 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 194E.A525.9FB5.A9BD



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN-RF nº 1.546, de 13/02/2015.)

A

h

h



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAFAEL ALBERTO SAMPAIO** ✓
CPF: **109.235.849-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:29 do dia 16/09/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/03/2022.

Código de controle da certidão: **EB13.EE75.89CF.1233**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. nº. 139
109
849
86

20

20



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

140
194
CPL

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 024982135-90

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o Nome Empresarial **RAFAEL ALBERTO SAMPAIO**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 16/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-46



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1802 / 2021

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 233172 RAFAEL ALBERTO SAMPAIO

CPF/CNPJ: 109.235.849-86

Endereço: RUA ANTONIO ALVAREZ TORRES

Bairro: JARDIM PARAISO

CEP: 86360000

REGIÃO:

Nº: 241

Compl:

Cidade: BANDEIRANTES

e-mail:

UF: PR

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 08:27:43 de 16/09/2021

Válida até 16/10/2021

Código de verificação: HGNG-SGNU

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CP

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICACAO

73. 99 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 123

1977

ANEXO II
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes,

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

BANDEIRANTES, em 15 de SETEMBRO de 2021.

Dr. Rafael A. Sampaio
Fisioterapeuta
CREFITO 318474-F

RAFAEL ALBERTO SAMPAIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 1087

ANEXO III
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 09/2021-PMB-PMB instaurado pelo - Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: 15 / 09 / 2021

Dr. Rafael A. Sampaio
Fisotapeuta
CREFITO 318474-F

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos, para os devidos fins, que **RAFAEL ALBERTO SAMPAIO**, matrícula N17347-5, identidade RG nº 138502449 SSP/PR, CPF 109.235.849-86, nascido (a) no dia 06/06/1999, na cidade de BANDEIRANTES PR, concluiu nesta Universidade, o curso de **FISIOTERAPIA**, tendo o reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 133/18. A colação de grau do (a) referido (a) graduado (a) ocorreu no dia 27/01/2021.

Certificamos, também, que seu diploma encontra-se em fase de processo para registro.

Universidade Paulista, em Assis - SP, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.



Silvia Letícia Burlim
Assessoria de Secretária - RG 24.183.521-7

ho

136
200
201

CONSTITUTIONAL

2106744

THEODORE L. BARNETT, JR.

MILITARY PREPAREDNESS, INC.

ENVIRONMENTAL SCIENCE

CULTURE

2006/06/15

1. **Introduction**

Shigeo Akiba, *University of Tokyo*



1109 1660706420

0-100% 0.000000

D5530K4

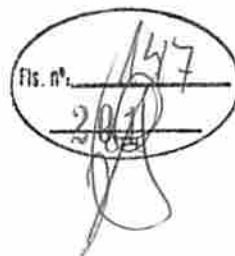
Citation:

Keywords: social support; self-esteem; coping strategies

1619655

23 09 2021

10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) **RAFAEL ALBERTO SAMPAIO**, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 318474-F, encontra-se quitado com esta Tesouraria na que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 21/10/2021 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º 012102752106012021

Emitida eletronicamente via internet
às 21/09/2021 14:06

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Fechar Janela - Imprimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

140
203
10/09/2021

ANEXO V (Modelo)

PROPONENTE: RAFAEL ALBERTO SAMPAIO
ENDEREÇO: ANTÔNIO ALVARES TORRES Nº 241, JARDIM PARAÍSO
CNPJ/CPF: 109.235.849-86 FONE/FAX: (043) 9 9679-4819

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência nº: 0382
Nome da agência: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Cidade da agência: BANDEIRANTES
Endereço da agência: AV. BANDEIRANTES, 779 - CENTRO
Conta nº: 0382 013 00101767-5
Titular: RAFAEL ALBERTO SAMPAIO
Data de abertura: 19/12/2019

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

BANDEIRANTES, 15 de SETEMBRO de 2021.

Dr. Rafael A. Sampaio
Fisioterapeuta
CREFITO 318474-F

R613850244-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) profissional **RAFAEL ALBERTO SAMPAIO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 109.235.849-86, residente na Rua Antonio Alves Torres, nº 241, bairro Jardim Paraíso, na cidade de Bandeirantes, Estado de Paraná, prestou serviços à **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES**, CNPJ nº 09.520.756/0001-36, estabelecida na Rua Prefeito Mario Junqueira, nº 61, bairro Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado de Paraná, detém qualificação técnica para prestação de serviços especializados de fisioterapia.

Registramos que o(a) profissional prestou serviços como **FISIOTERAPEUTA**, atendendo os pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde de Bandeirantes – PR.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o(a) profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bandeirantes, 14 de Setembro de 2021.


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Inscrito nº 49452/2011

WANDERSON DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

Rua Prefeito Mario Junqueira, nº 61, bairro Centro, Bandeirantes/ PR

151
115. n.º

A

2057

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - ESTADO DO
PARANÁ
ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/2021-PMB
PROponente: RAFAEL PICCOLI MORETTI

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



SISProtocolo - Sistema de Protocolo Municipal

Protocolo:

6497/2021



Tipo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

Protocolado em:

16/09/2021 - 07:52:55

Informações do Requerente:

Nome: RAFAEL PICELI MORETTI;

CPF/CNPJ: 038.679.629-09;

Contato: (43) 9971-2546;



6497:16.09.2021: Sistema Protocolo Municipal

Fls. nº:

152
2008

[Handwritten signatures and initials]



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

Ao Município de Bandeirantes,

A pessoa física e/ou jurídica abaixo qualificada requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, instaurado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos do Chamamento Público nº 09/2021-PMB-PMB

Nome: RAPHAEL PICELI MORETTI

Endereço: RUA PREFEITO DOMINGOS PEREIRA, 41 VILA MORETTI

CEP: 86.360-000 Cidade: BANDEIRANTES Estado: PARANÁ

RG nº: 7.944.040-0 CPF: 038.679.629-79

Data Nascimento: 10/06/1982

RAPHAEL PICELI MORETTI

[Handwritten marks]
D NO

Fls. nº. 184
208
78



7

f

10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RAPHAEL PICELI MORETTI**
CPF: **038.679.629-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:38 do dia 06/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2022.

Código de controle da certidão: **8BDB.059C.D76B.B416**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Ins. nº. 156
210

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 024930106-60

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o Nome Empresarial RAPHAEL PICELI MORETTI, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 09/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet:
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

157
211
7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1782 / 2021

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 229250 RAPHAEL PICELI MORETTI

CPF/CNPJ: 038.679.629-79

Endereço: PREFEITO DOMINGOS PEREIRA

Bairro: VILA MORETTI

CEP: 86360000

RG/IE:

Nº: 81

Compl:

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 10:38:50 de 15/09/2021

Válida até 15/10/2021

Código de verificação: QVRF-XENV

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10

2

Fls. nº 158
212
781

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Rafael P. da Motta
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

10-09-2021

7

20

Fig. nº 159
213

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.944.040-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/03/2006

NOME RAPHAEL PICELI MORETTI

FILIAÇÃO PAULO CELSO MORETTI
CINARA APARECIDA PICELI MORETTI

NATURALIDADE BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO 10/06/1982

ORIGEM CONARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE
C.NASC 7951, LIVRO=13A, FOLHA=250

CPF

CURTELIA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.115 DE 20/08/83

16/09/2021

2

10



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Bandeirantes.

O interessado abaixo qualificado declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

BANDEIRANTES, em 09 de SETEMBRO de 2021.


RAPHAEL PICELLI MORETTI


140

fls. nº. 161
215
ca

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, sob a modalidade Chamamento Público 09/2021-PMB-PMB instaurado pelo – Município de Bandeirantes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Data: 09 de SETEMBRO DE 2021.

Dr. Raphael Piceli Moretti
Especialista em Fisioterapia do Trabalho
CREFIS 8/74371-2
(Carimbo e assinatura do solicitante)

10



Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná

U
UNOPAR

A Reitora da Universidade Norte do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
Graduação em Fisioterapia
em 22 de dezembro de 2003, confere o título de
Fisioterapeuta a

Raphael Piceli Moretti,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 10 de junho de 1982, RG 7.944.049-0/PR,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais.

Londrina, 02 de fevereiro de 2004.




Elisabeth Bueno Caffranchi
Reitora


Maria Aparecida Sant'Ana Piratini
Pró-Reitora Acadêmica


Marco Antonio Caffranchi
Chanceler


Raphael Piceli Moretti
Diplomado



UNOPAR

Diploma n° 315 anotado no Livro n° 001 fls 033.

CURSO DE FISIOTERAPIA

Reconhecido pela Portaria Ministerial n° 2.501/01
- Publicado no D.O.U. de 06/12/2001.

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
Divisão de Registro de Diplomas

Por delegação de poderes para registro de
Diplomas, concedida pela Lei 9394 de 20/12/96,
artigo 48, § 1°.

Diploma registrado sob n° 6793 Livro 005
Folha 1696 e Processo n° 6690.

Londrina, 06 de janeiro de 2006.

Profª Maria Aparecida Simabotti Pieralisi
Pró-Reitora Acadêmica

COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional

Diploma Registrado sob o n° 74371

No Livro n° 127 às fls. 12-V

Em, 07 de abril de 2006

Dr. JOSÉ EUCLIDES FOUBEI E SILVA
PRESIDENTE

CREFITO - 8

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia
Ocupacional da 8ª Região

Nome: Raphael Piceli
moretti

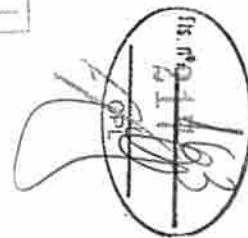
Fisioterapia

Inscrição n° 74371 F

Livro F. 16 Fls. 313

Em, 20 de julho de 2006

Dr. Roberto Mattar Cepeda
Presidente



Fls. nº.

		7.944.040-0 29/11/1996 07/38.0006-55 RGSP 03/06/1992/79 FISIOTERAPIA DO TRABALHO 03/06/1992/79	
		SSFPR 03/06/1992/79 03/06/1992/79	

Reinaldo Picil. Mente

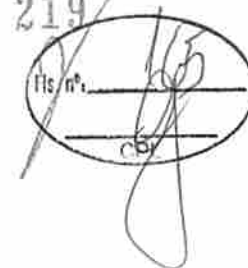
EXEMPLAR DE COMPROVAÇÃO
 DATA 12/08/2013
 ASSINATURA

2

2

10

219



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E REabilitação OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA INSCRIÇÃO CREFITO: 74371-5

NOME: DR. RAPHAEL PICELI MORETTI

FILIAÇÃO: PAULO CELSO MORETTI
CIMARA APARECIDA PICELI MORETTI

BANDEIRANTES - PR 10/05/1962
LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO DO PAÍS) DATA DO NASCIMENTO

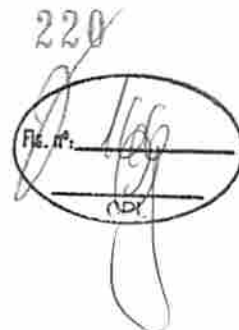
CURITIBA-PR 15/08/2016
LOCAL DA EMISSÃO DATA DE EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Ass.
Dr. André Augusto [Assinatura]
PRESIDENTE



7 20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Declaramos para os devidos fins que o(a) Dr(a) **RAFAEL PICELI MORETTI**, inscrito(a) neste CREFITO-8 sob n.º 74371-F, encontra-se quitado com esta Tesouraria no que se refere ao pagamento das anuidades.

Ressalvado o direito do CREFITO-8 cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pelo CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO

Finalidade: Simples verificação.

Esta Declaração tem validade até o dia 16/10/2021 - Fornecimento gratuito.

Declaração Internet n.º 011403040648012021

Emitida eletronicamente via internet
às 16/09/2021 07:48

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8.
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Fechar Janela - Imprimir](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 8ª REGIÃO- CREFITO-8

DECLARAÇÃO NADA CONSTA

CERTIFICO que o(a) senhor(a) Dr(a) RAPHAEL PINELI MORETTI inscrito(a) nesta Autarquia Pública Federal sob n.º 74371-4, encontra-se habilitado(a) para o desempenho de suas atribuições e funções, pois **NADA CONSTA** nas bases informatizadas e integradas do sistema do CREFITO-8, não apresentando nenhum procedimento que o(a) desabone perante este Conselho.

Preserva-se a todo o tempo o direito do CREFITO-8 apurar, em qualquer tempo, quaisquer débitos ou processos identificados.

Esta CERTIDÃO tem validade até o dia 12/10/2021.

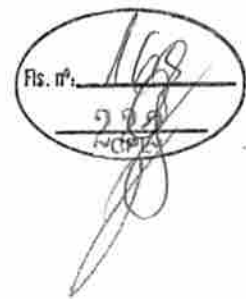
Declaração Digital n.º 021203040651012021

Emitida eletronicamente via internet
às 21:51 de 12/09/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CREFITO-8
www.crefito8.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Fechar Janela - Imprimir



ANEXO IV

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

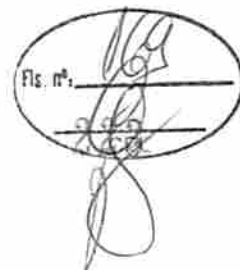
O signatário da presente, o senhor RAPHAEL PICELI MORETTI, representante legalmente constituído da proponente RAPHAEL PICELI MORETTI declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Bandeirantes-PR, 09. de setembro de 2021.



RAPHAEL PICELI MORETTI
RG: 7.934.040-0





ANEXO V

PROPONENTE: RAPHAEL PICELI MORETTI
ENDEREÇO: RUA PREFEITO DOMINGOS PEREIRA, 41
CNPJ/CPF: 038.679.629-79 FONE/FAX: (043) 99971-2546

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de requerente do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR que possuímos Conta Corrente/Poupança em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: BRADESCO
Agência nº: 0071
Nome da agência: BANCO BRADESCO S. A.
Cidade da agência: BANDEIRANTES
Endereço da agência: AVENIDA BANDEIRANTES, 879
Conta nº: 123888-4
Titular: RAPHAEL PICELI MORETTI
Data de abertura: 06/2004

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

BANDEIRANTES, 09 de SETEMBRO de 2021.

RAPHAEL PICELI MORETTI
RG: 7.944.040-0
CPF: 038.679.629-79

Fls. nº 22

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES

Inscrição CNPJ nº 76.135540/0001-44 - Entidade Pública Municipal Dec. 332/1997 - Fundação Pública Estadual Lei 12878/2000
CNPJ nº 76.135540/0001-44 - Entidade Pública Estadual Dec. 332/1997 - Fundação Pública Estadual Lei 12878/2000
Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.135540/0001-44 - Entidade Pública Estadual Dec. 332/1997 - Fundação Pública Estadual Lei 12878/2000
Conselho Municipal de Assistência Social nº 013/2007 - 1997 - Registro - nº 013/2007 - 1997 - Conselho Municipal de Assistência Social nº 013/2007 - 1997
Nº 0197/09 - Carta de Registro do Conselho Estadual de Assistência Social nº 013/2007 - 1997
Licenciado de Entidades de Fomento - Resolução nº 13 de 2009/2009
Av. Edeline M. Rando, 2525 - Vila S. Vaz - Tel. (43) 3542-1536 - BANDEIRANTES - PR - CEP 86.360-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o profissional RAPHAEL PICELI MORETTI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 038.679.629-79, residente na Rua PREFEITO DÔMINGOS PEREIRA, nº 41, bairro VILA MORETTI, na cidade de BANDEIRANTES, Estado de PARANÁ, prestou serviços, a LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 76.135540/0001-44, estabelecida na Avenida Edeline Meneghel Rando, nº 2525, bairro Centro, na cidade de BANDEIRANTES, Estado do PARANÁ, detém qualificação técnica para prestação de serviços especializados de fisioterapia.

Registramos que o profissional prestou serviços desde a data de 01 de março de 2009 até os dias atuais de atendimento fisioterapêutico aos idosos internados nessa instituição de acordo com a demanda solicitada.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bandeirantes, 09 de setembro de 2021.


Nicelene S. Takayama
Gerente Adm.
(43) 9982-8695
Lar São Vicente de Paulo
Bandeirantes - PR


MO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E
JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº. 09/2021-PMB.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2021, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações os Srs Marcos de Moraes Joyce Ferreira Parpinelli e José Celestino Fontolan, nomeados através da portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 09/2021-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTE SENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8665/93, Lei Estadual nº 15.608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram que houve entrega de envelopes dos seguintes proponentes: ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO; RAPHAEL PICELI MORETTI, CAROLINE PEREIRA MARTINS, ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN, LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO, IAGO RIBEIRO DA SILVA, LORENA AMARO DA SILVA, NATHÁLIA GONGORA JACINTO, RAFAEL ALBERTO SAMPAIO, JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI e DANIELA VILLAR RAVAGNANI. Os proponentes estavam aptos, exceto a Srª DANIELA VILLAR RAVAGNANI, por motivo de não apresentar os documentos exigidos no item 5 do edital letras "d" e "j", motivo pelo qual foi desabilitada. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e proponente.

Marcos de Moraes

Joyce Ferreira Parpinelli

José Celestino Fontolan

Letícia Saori Alencar Ito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 173

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2021 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do chamamento público **OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR**

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 13 de outubro de 2021

Atenciosamente,

JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281

RECIBIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ tendo sido deferidos os seguintes Credenciamentos:

ELLEN OLIVEIRA LEITE DIONIZIO, RAPHAEL P. GELI MORETTI, CAROLINE PEREIRA MARTINS, ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN, LETICIA SAORI ALENCAR ITO, IAGO RIBEIRO DA SILVA, LORENA AMARO DA SILVA, NATHÁLIA GÓNGORA JACINTO, RAFAEL ALBERTO SAMPAIO, JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI.

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 20 DE OUTUBRO DE 2021.


JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Fls. nº. 179

Edição nº 105
Ano 2021
Página 6 de 7

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 20 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Homologação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PM/B

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para PROFISSIONAIS (PESSOAS FÍSICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ tendo sido deferidos os seguintes Credenciamentos:

ELEN OLIVEIRA FEITE DIONIZIO, RAPHAEL PICELI MORETTI, CAROLINE PEREIRA MARTINS, ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN, LETICIA SAORI ALENCAR ITO, IAGO RIBEIRO DA SILVA, LORENA AMARO DA SILVA, NATHÁLIA GÓNGORA JACINTO, RAFAEL ALBERTO SAMPAIO, JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETTI.

HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO.

Bandeirantes-PR, 20 DE OUTUBRO DE 2021

JAISON RAMALHO MATEA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido: Rafael Pereira (CPF: 1.010.044-1) em 20/10/2021 às 12h:42min - Assinatura: Jaisson Ramalho Matea (CPF: 235.75.00001-48)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Digital (CPRO) em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº 182/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 144/2021. Chamamento Público nº. 007/2021.

INTERESSADO: Comissão de Licitações.

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Trata-se de expediente encaminhado pela Comissão de Licitação, para emissão de parecer jurídico.

Foram recebidos envelopes contendo os documentos do item 5, 6 e 7 do Edital, sendo que a Comissão reuniu-se para análise dos documentos, conforme ata.

Foi respeitado o prazo mínimo de 15 dias úteis entre a disponibilização do chamamento e a data de análise de documentos de possíveis interessados, nos termos do art. 24 e ss da Lei nº. 15.608/2007.

E o relatório, passa a opinar.

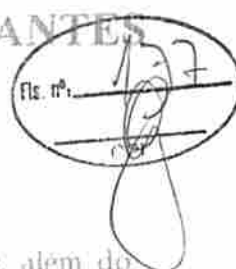
II - FUNDAMENTAÇÃO.

Ao credenciamento se aplicam as disposições da Lei Estadual nº. 15.608/2007, em especial os arts. 24 e 25, os termos do Edital e, no que couber, a Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Quando do julgamento dos interessados em se credenciar, além do estipulado no Edital, é recomendável o cumprimento dos arts. 24 e 25 da Lei Estadual nº. 15.608/07, no que tange à condição de habilitação e compatibilidade.

Sem prejuízo do que dispõe o a Lei 8.666/93, uma vez cumpridos todos os critérios objetivos tanto da legislação, como do edital, não há razão - sob o fundamento de direito - para a autoridade superior discordar da decisão da Comissão.

III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade de homologação da decisão do credenciamento dos participantes que atenderam ao chamamento público analisado.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, excluindo ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.926/94 e entendimento do STJ no RHC 39644 RJ 2013/0238250-5.

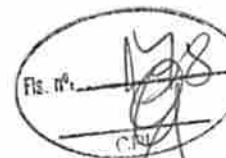
Bandeirantes, 19 de outubro de 2021

Leonel Lourenço Carrasco
QAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Nº 195/2021 – PMB

Bandeirantes-PR, 25 de outubro de 2021.

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação – ___/___ - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

Por oportuno informamos que o CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2021-PMB deu origem a este processo de Inexigibilidade de Licitação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

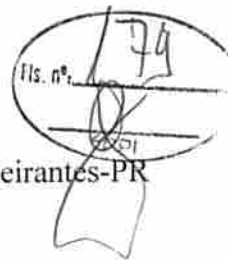

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

À
Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner 1457 – Centro
Bandeirantes-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Ref.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2021-PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **inexigibilidade de licitação**. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES/PR

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 26 de outubro de 2021.

Atenciosamente,


JOSE CELESTINO FONTOLAN
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281

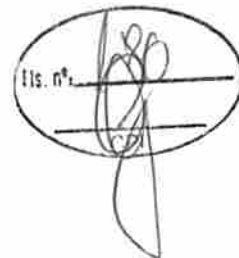
RECEBIDO EM

____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 194/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 195/2021. Inexigibilidade de Licitação.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTAS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado por meio do processo administrativo nº. 195/2021, cujo objeto é a contratação de fisioterapeutas, derivados do chamamento nº. 09/2021.

Consta no presente certame: solicitação do Secretário de Saúde; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; documentos dos classificados no Chamamento Público nº. 09/2021; encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

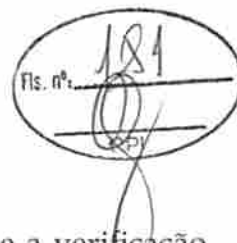
O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes Lei 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, devemos observar que a origem da presente contratação se deu mediante credenciamento da Lei Estadual nº. 15.608/2007. A inexigibilidade se dá de forma antagônica à ausência, sendo a inviabilidade de competição caracterizada pela quantidade de prestadores do serviço a que se pretende contratar, já uma vez aberto o chamamento de interessados, tantos quantos forem, podem ser chamados.

Conforme entende Jorge Ulisses Jacoby:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação." (Coleção de Direito Público. 2008. p 538)

Assim, sendo o processo trazido sobre a forma de inexigibilidade, e, como o objeto exaure a concorrência, é cabível à Comissão de Licitação justificação do ato pelo fundamento do artigo 25, caput:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]*

Também é cabível o raciocínio de Justen Filho:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



"Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005, p. 271)

Assim, resta, com firmeza, a hipótese de inviabilidade de competição, em decorrência de ser a contratação derivada de um credenciamento.

Qualquer dúvida de utilização da modalidade de inexistência de licitação se exaure com a própria Lei Estadual nº. 15.608/2007, em seus artigos 24 e 25 que estabelece:

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*
- VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;*
- VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;*
- IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.*

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

Considerando que a origem da contratação foi o credenciamento, conforme fundamentação acima exposta, e que, o procedimento cumpre estritamente a legislação estadual, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para a contratação de Empresas funerárias para atender a necessidade da Assistência Social do Município, regido pela Lei Estadual nº. 15.608/2007.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

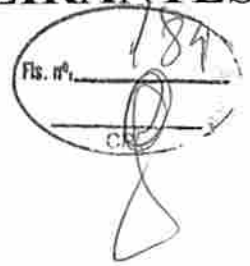
Bandeirantes, 27 de outubro de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 195/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 33/2021- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:


Cibele Gusmão Pontolan da Silva

Membros:


Marcos de Moraes

Fernando Henrique Ferreira Franco



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

185

PROTOCOLO NUMERO: 195/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 33/2021 - PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25, a favor dos fornecedores:

NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

RAPAHÉL PICELI MORETTI

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

ELLEN OLIVEIRA LEITE DIONIZIO

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

IAGO RIBEIRO DA SILVA

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

LETICIA SAORI ALENCAR ITO

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

LORENA AMARO DA SILVA

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

RAFAEL ALBERTO SAMPAIO

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

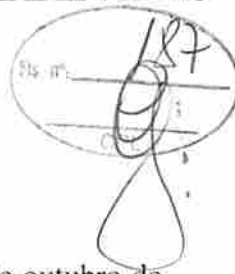
Para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ no valor total de até R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELESON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



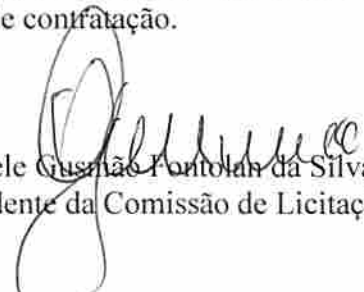
PROTOCOLO NUMERO: 195/2021-PMB
2021.

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 33/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20/2020-PMB** Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Outubro de 2021



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NUMERO: 195/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 28

de outubro de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação 33/2021 - PMB - Prefeitura
Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, que declarou inexigível a licitação, com fundamento no *caput* Art. 25, a favor dos fornecedores:
NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

RAPHAEL PICELI MORETTI

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

ELLEN OLIVEIRA LEITE DIONIZIO

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

IAGO RIBEIRO DA SILVA

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
------	----	------	---------	-----------------	---------------	--------------



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Outubro de 2021



01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

LETICIA SAORI ALENCAR ITO

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

LORENA AMARO DA SILVA

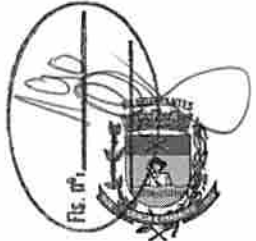
ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

RAFAEL ALBERTO SAMPAIO

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ no valor total de até R\$ 176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELOSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2021
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 33/2021

Página 1

Data abertura: 29/10/2021

Data julgamento: 29/10/2021

Data homologação:

Produto		UN	Quantidade	CPF: 089.098.919-20		CPF: 038.679.629-79		CPF: 082.883.539-08		CPF: 051.322.699-07	
				Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001											
001	SESSÕES DE FISIOTERAPIA- ELLEN OLIV	SS	2.400,00	0,00							
002	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - RAPHAEL P	SS	2.400,00	0,00		7,35 *					
003	SESSÕES DE FISIOTERAPIA- CAROLINE P	SS	2.400,00	7,35 *							
004	SESSÕES DE FISIOTERAPIA- ALESSANDRA	SS	2.400,00	0,00							
005	SESSÕES DE FISIOTERAPIA- LETÍCIA SA	SS	2.400,00	0,00						7,35 *	
006	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - IAGO RIBE	SS	2.400,00	0,00							
007	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - LORENA AM	SS	2.400,00	0,00							
008	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - NATHÁLIA	SS	2.400,00	0,00				7,35 *			
009	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - RAFAEL AL	SS	2.400,00	0,00							
010	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - JOYCE CAR	SS	2.400,00	0,00							
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR											
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				17.640,00		17.640,00		17.640,00		17.640,00	

CPF: 089.098.919-20 - CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS

CPF: 082.883.539-08 - NATHÁLIA GÖNGORA JACINTO

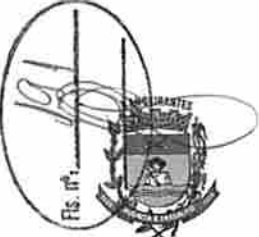
Emitido por: LUANA MAYARA SPEER LEME, na versão: 5528 c

CPF: 038.679.629-79 - RAPHAEL PICELI MORETI

CPF: 051.322.699-07 - LETÍCIA SADRI ALENCAR ITO

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

29/10/2021 14:38:01



Município de Bandeirantes - 2021
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 33/2021

Página 2

Data abertura: 29/10/2021			Data julgamento: 29/10/2021			Data homologação:								
Produto			UN	Quantidade	CPF: 009.096.259-13		CPF: 089.135.569-36		CPF: 083.838.629-62		CPF: 109.235.849-86			
					Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca		
Lote 001 - Lote 001														
001	SESSÕES DE FISIOTERAPIA- ELLEN OLIV		SS	2.400,00	0,00									
002	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - RAPHAEL P		SS	2.400,00	0,00									
003	SESSÕES DE FISIOTERAPIA- CAROLINE P		SS	2.400,00	0,00									
004	SESSÕES DE FISIOTERAPIA- ALESSANDRA		SS	2.400,00	7,35 *									
005	SESSÕES DE FISIOTERAPIA- LETÍCIA SA		SS	2.400,00	0,00									
006	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - IAGO RIBE		SS	2.400,00	0,00				7,35 *					
007	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - LORENA AM		SS	2.400,00	0,00		7,35 *							
008	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - NATHÁLIA		SS	2.400,00	0,00									
009	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - RAFAEL AL		SS	2.400,00	0,00								7,35 *	
010	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - JOYCE CAR		SS	2.400,00	0,00									
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR														
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					17.640,00		17.640,00		17.640,00				17.640,00	

CPF: 009.096.259-13 - ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN

CPF: 083.838.629-62 - IAGO RIBEIRO DA SILVA

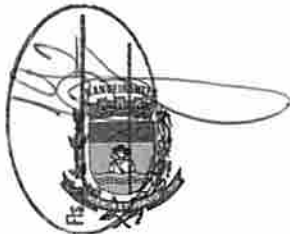
CPF: 089.135.569-36 - LORENA AMARO DA SILVA

CPF: 109.235.849-86 - RAFAEL ALBERTO SAMPAIO

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Elaborado por: LUANA MAYARA SPEER LEME, na versão: 5528 c

29/10/2021 14:38:01



Município de Bandeirantes - 2021
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 33/2021

Página 3

Data abertura: 29/10/2021

Data julgamento: 29/10/2021

Data homologação:

Produto		UN.	Quantidade	CPF: 060.662.239-35		CPF: 069.844.249-09	
				Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001							
001	SESSÕES DE FISIOTERAPIA- ELLEN OLIV	SS	2.400,00	7,35 *			
002	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - RAPHAEL P	SS	2.400,00	0,00			
003	SESSÕES DE FISIOTERAPIA- CAROLINE P	SS	2.400,00	0,00			
004	SESSÕES DE FISIOTERAPIA- ALESSANDRA	SS	2.400,00	0,00			
005	SESSÕES DE FISIOTERAPIA- LETÍCIA SA	SS	2.400,00	0,00			
006	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - IAGO RIBE	SS	2.400,00	0,00			
007	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - LORENA AM	SS	2.400,00	0,00			
008	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - NATHÁLIA	SS	2.400,00	0,00			
009	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - RAFAEL AL	SS	2.400,00	0,00			
010	SESSÕES DE FISIOTERAPIA - JOYCE CAR	SS	2.400,00	0,00		7,35 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				17.640,00		17.640,00	

CPF: 060.662.239-35 - ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO

CPF: 069.844.249-09 - JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LUANA MAYARA SPEER LEME, na versão: 5528 c

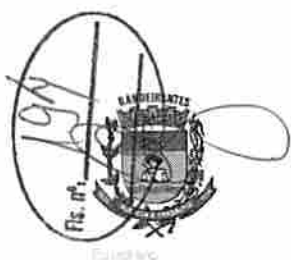
29/10/2021 14:38:01



Município de Bandeirantes - 2021
Classificação por item
Processo inexigibilidade 33/2021

Fls. nº 193
Página 1

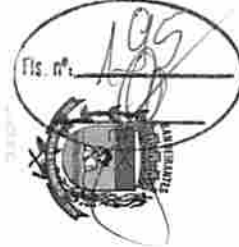
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 24544 SESSÕES DE FISIOTERAPIA- ELLEN OLIVEIRA LEITE DIONIZIO				
554890512-7 ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO	060 662 239-35	Classificado		7,35
Item 002: 24545 SESSÕES DE FISIOTERAPIA - RAPHAEL PICELI MORETTI				
1185-1 RAPHAEL PICELI MORETTI	038 679 629-79	Classificado		7,35
Item 003: 24546 SESSÕES DE FISIOTERAPIA- CAROLINE PEREIRA MARTINS				
738-2 CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS	089 098 919-20	Classificado		7,35
Item 004: 24547 SESSÕES DE FISIOTERAPIA- ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN				
37503-9 ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN	009 096 259-13	Classificado		7,35
Item 005: 24548 SESSÕES DE FISIOTERAPIA- LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO				
1773-6 LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO	061 322 699-07	Classificado		7,35
Item 006: 24549 SESSÕES DE FISIOTERAPIA - IAGO RIBEIRO DA SILVA				
55489785-8 IAGO RIBEIRO DA SILVA	083 838 629-62	Classificado		7,35
Item 007: 24550 SESSÕES DE FISIOTERAPIA - LORENA AMARO DA SILVA				
55489612-1 LORENA AMARO DA SILVA	089 135 569-36	Classificado		7,35
Item 008: 24551 SESSÕES DE FISIOTERAPIA - NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO				
1747-7 NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO	082 883 539-08	Classificado		7,35
Item 009: 24552 SESSÕES DE FISIOTERAPIA - RAFAEL ALBERTO SAMPAIO				
55489926-7 RAFAEL ALBERTO SAMPAIO	109 235 849-86	Classificado		7,35
Item 010: 24553 SESSÕES DE FISIOTERAPIA - JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI				
554890513-5 JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI	069 844 249-09	Classificado		7,35
Qtde. Itens desertos : 000				
Qtde. Itens frustrados : 000				



Município de Bandeirantes - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 33/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 37503-9 ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN Representante: 37503-9 ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN		CPF: 009.096.269-13	Telefone:	Status: Classificado				17.640,00	
Lote 001 - Lote 001								17.640,00	
004	24547 SESSÕES DE FISIOTERAPIA- ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN	SS	2.400,00	Classificado			7,35	17.640,00	*
Fornecedor: 738-2 CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS Representante: 738-2 CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS		CPF: 089.098.919-20	Telefone:	Status: Classificado				17.640,00	
Lote 001 - Lote 001								17.640,00	
003	24546 SESSÕES DE FISIOTERAPIA- CAROLINE PEREIRA MARTINS	SS	2.400,00	Classificado			7,35	17.640,00	*
Fornecedor: 554890512-7 ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO Representante: 554890512- ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO		CPF: 080.662.239-35	Telefone:	Status: Classificado				17.640,00	
Lote 001 - Lote 001								17.640,00	
001	24544 SESSÕES DE FISIOTERAPIA- ELLEN OLIVEIRA LEITE DIONIZIO	SS	2.400,00	Classificado			7,35	17.640,00	*
Fornecedor: 554889786-8 IAGO RIBEIRO DA SILVA Representante: 554889786- IAGO RIBEIRO DA SILVA		CPF: 083.838.629-62	Telefone:	Status: Classificado				17.640,00	
Lote 001 - Lote 001								17.640,00	
006	24549 SESSÕES DE FISIOTERAPIA - IAGO RIBEIRO DA SILVA	SS	2.400,00	Classificado			7,35	17.640,00	*
Fornecedor: 554890513-6 JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI Representante: 554890513- JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI		CPF: 069.844.249-09	Telefone:	Status: Classificado				17.640,00	
Lote 001 - Lote 001								17.640,00	
010	24553 SESSÕES DE FISIOTERAPIA - JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI	SS	2.400,00	Classificado			7,35	17.640,00	*
Fornecedor: 1773-6 LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO Representante: 1773-6 LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO		CPF: 051.322.699-07	Telefone:	Status: Classificado				17.640,00	
Lote 001 - Lote 001								17.640,00	
005	24548 SESSÕES DE FISIOTERAPIA- LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO	SS	2.400,00	Classificado			7,35	17.640,00	*
Fornecedor: 554889512-1 LORENA AMARO DA SILVA Representante: 554889512- LORENA AMARO DA SILVA		CPF: 089.135.569-36	Telefone:	Status: Classificado				17.640,00	
Lote 001 - Lote 001								17.640,00	
007	24550 SESSÕES DE FISIOTERAPIA - LORENA AMARO DA SILVA	SS	2.400,00	Classificado			7,35	17.640,00	*



Município de Bandeirantes - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo Inexigibilidade 33/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Std
Fornecedor: 1747-7 NATHALIA GONGORA JACINTO									
Representante: 1747-7 NATHALIA GONGORA JACINTO		CPF:	082.883.539-09	Telefone:		Status:	Classificado	17.640,00	
Lote 001 - Lote 001									
008	24551 SESSÕES DE FISIOTERAPIA - NATHALIA GONGORA JACINTO	SS	2.400,00	Classificado			7,35	17.640,00	*
Fornecedor: 55489926-7 RAFAEL ALBERTO SAMPAIO									
Representante: 55489926- RAFAEL ALBERTO SAMPAIO		CPF:	109.235.849-95	Telefone:		Status:	Classificado	17.640,00	
Lote 001 - Lote 001									
009	24552 SESSÕES DE FISIOTERAPIA - RAFAEL ALBERTO SAMPAIO	SS	2.400,00	Classificado			7,35	17.640,00	*
Fornecedor: 1185-1 RAPHAEL PICEL MORETI									
Representante: 1185-1 RAPHAEL PICEL MORETI		CPF:	038.679.629-79	Telefone:		Status:	Classificado	17.640,00	
Lote 001 - Lote 001									
002	24545 SESSÕES DE FISIOTERAPIA - RAPHAEL PICEL MORETI	SS	2.400,00	Classificado			7,35	17.640,00	*
VALOR TOTAL:								176.400,00	



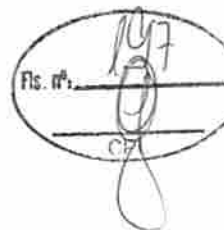
Município de Bandeirantes - 2021
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 33/2021

Fls. nº: 
Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n°123/2006			
738-2	089.038.919-20	CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS	Classificado
1185-1	038.679.629-79	RAPHAEL PICELI MORETI	Classificado
1747-7	062.883.539-08	NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO	Classificado
1773-6	051.322.699-07	LETÍCIA SACRI ALENCAR ITO	Classificado
37503-9	009.096.259-13	ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN	Classificado
554889512-1	089.135.569-36	LORENA AMARO DA SILVA	Classificado
554889786-8	083.838.629-62	IAGO RIBEIRO DA SILVA	Classificado
554889926-7	109.235.849-86	RAFAEL ALBERTO SAMPAIO	Classificado
554890512-7	080.662.239-35	ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO	Classificado
554890513-5	069.844.249-09	JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI	Classificado
Qtde de fornecedores: 010			
Qtde total de fornecedores: 010			



Município de Bandeirantes - 2021
Situação por lote/itens
Processo inexigibilidade 33/2021



Página 1

Produto					Status
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário	
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 24544 SESSÕES DE FISIOTERAPIA- ELLEN OLIVEIRA LEITE DIONIZIO					ADQUIRIDO
554890512- ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO	080.662.239-35	Classificado		7,35	
Item 002: 24545 SESSÕES DE FISIOTERAPIA - RAPHAEL PICELI MORETTI					ADQUIRIDO
1185-1 RAPHAEL PICELI MORETTI	038.679.629-79	Classificado		7,35	
Item 003: 24546 SESSÕES DE FISIOTERAPIA- CAROLINE PEREIRA MARTINS					ADQUIRIDO
739-2 CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS	089.098.919-20	Classificado		7,35	
Item 004: 24547 SESSÕES DE FISIOTERAPIA- ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN					ADQUIRIDO
37503-9 ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN	009.096.259-13	Classificado		7,35	
Item 005: 24548 SESSÕES DE FISIOTERAPIA- LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO					ADQUIRIDO
1773-6 LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO	051.322.699-07	Classificado		7,35	
Item 006: 24549 SESSÕES DE FISIOTERAPIA- IAGO RIBEIRO DA SILVA					ADQUIRIDO
554890785- IAGO RIBEIRO DA SILVA	083.838.629-82	Classificado		7,35	
Item 007: 24550 SESSÕES DE FISIOTERAPIA- LORENA AMARO DA SILVA					ADQUIRIDO
554890512- LORENA AMARO DA SILVA	089.135.569-36	Classificado		7,35	
Item 008: 24551 SESSÕES DE FISIOTERAPIA- NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO					ADQUIRIDO
1747-7 NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO	082.883.539-08	Classificado		7,35	
Item 009: 24552 SESSÕES DE FISIOTERAPIA- RAFAEL ALBERTO SAMPAIO					ADQUIRIDO
554890925- RAFAEL ALBERTO SAMPAIO	109.235.849-86	Classificado		7,35	
Item 010: 24553 SESSÕES DE FISIOTERAPIA- JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI					ADQUIRIDO
554890513- JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI	069.844.249-09	Classificado		7,35	

Qtde. itens vencedores : 010
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2021
Vencedores por lote/item
Processo inexigibilidade 33/2021

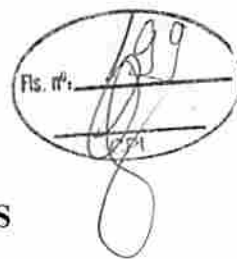
Fls. nº: 108
Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 738-2 CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS CNPJ: 089.098.919-20	Itens vencidos: 1	
Item 003 24546 - SESSÕES DE FISIOTERAPIA- CAROLINE PEREIRA MARTINS		7,35
Fornecedor: 1185-1 RAPHAEL PICELI MORETI CNPJ: 038.679.629-79	Itens vencidos: 1	
Item 002 24545 - SESSÕES DE FISIOTERAPIA - RAPHAEL PICELI MORETTI		7,35
Fornecedor: 1747-7 NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO CNPJ: 082.883.539-08	Itens vencidos: 1	
Item 008 24551 - SESSÕES DE FISIOTERAPIA - NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO		7,35
Fornecedor: 1773-6 LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO CNPJ: 051.322.699-07	Itens vencidos: 1	
Item 005 24548 - SESSÕES DE FISIOTERAPIA- LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO		7,35
Fornecedor: 37503-9 ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN CNPJ: 009.096.259-13	Itens vencidos: 1	
Item 004 24547 - SESSÕES DE FISIOTERAPIA- ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA		7,35
Fornecedor: 554889512-1 LORENA AMARO DA SILVA CNPJ: 089.135.569-36	Itens vencidos: 1	
Item 007 24550 - SESSÕES DE FISIOTERAPIA - LORENA AMARO DA SILVA		7,35
Fornecedor: 554889786-8 IAGO RIBEIRO DA SILVA CNPJ: 083.838.629-62	Itens vencidos: 1	
Item 006 24549 - SESSÕES DE FISIOTERAPIA - IAGO RIBEIRO DA SILVA		7,35
Fornecedor: 554889926-7 RAFAEL ALBERTO SAMPAIO CNPJ: 109.235.849-86	Itens vencidos: 1	
Item 009 24552 - SESSÕES DE FISIOTERAPIA - RAFAEL ALBERTO SAMPAIO		7,35
Fornecedor: 554890512-7 ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO CNPJ: 080.662.239-35	Itens vencidos: 1	
Item 001 24544 - SESSÕES DE FISIOTERAPIA- ELLEN OLIVEIRA LEITE DIONIZIO		7,35
Fornecedor: 554890513-5 JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI CNPJ: 069.844.249-09	Itens vencidos: 1	
Item 010 24553 - SESSÕES DE FISIOTERAPIA - JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI		7,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 312/2021-PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JELSON RAMALHO MATTIA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana nº 514, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.348.934-0 e Cadastro de Pessoas Físicas- CPF/MF sob o nº 486.661.579-69 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 - Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro o profissional **NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO**, residente na Rua São Paulo nº 791 - Vila Paraíso - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 12.552.343-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 082.883.539-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2021-PMB - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2021 - PMB**, conforme requerimento do **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 09/2021-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____-PMB



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº _____, de titularidade da CONTRATADA na agência nº _____ do Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Handwritten signatures and initials, including 'nathalia'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

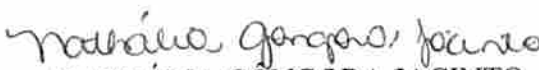
ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.


PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO
Fisioterapeuta CREFITO 8-257553-F
Contratada

Testemunhas:

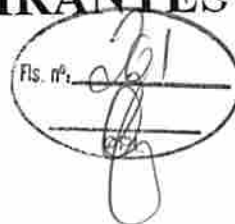

José Célestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68


Marcos de Moraes
CPF. 590.503.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2021
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

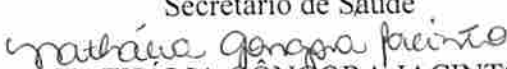
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.


PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATA
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO
Fisioterapeuta CREFITO 8-257553-F
Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 111

Ano 2021

Página 24 de

58

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2021 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: NATHÁLIA GÓNGORA JACINTO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

NATHÁLIA GÓNGORA JACINTO
Fisioterapeuta CREFITO 8-257553-F
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 313/2021-PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana nº 514, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.348.934-0 e Cadastro de Pessoas Físicas- CPF/MF sob o nº 486.661.579-69 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro o profissional **RAPHAEL PICELI MORETTI**, residente na Rua Prefeito Domingos Pereira nº 41 – Vila Moretti – CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 7.944.040-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 038.679.629-79, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2021-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____ - PMB**, conforme requerimento do **CONTRATADO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 09/2021-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____ -PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 123888-4, de titularidade da CONTRATADA na agência nº 21 do Banco BRAPESCO.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

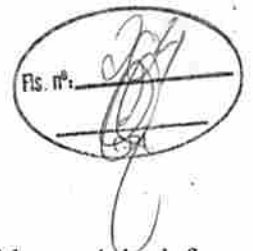
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

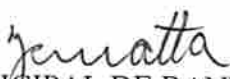
E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

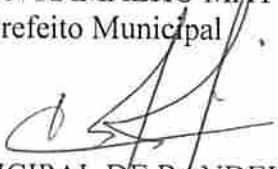


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.


PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


RAPHAEL PICELI MORETTI
Fisioterapeuta CREFITO 8-74371-F
Contratado

Testemunhas:

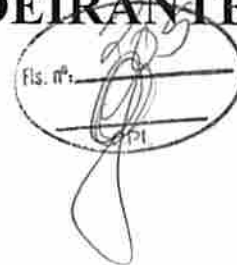

José Celestino Fontolan
CPE 305.411.079-68


Marcos de Moraes
CPF 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2021 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ - PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: RAPHAEL PICELI MORETTI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscientos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.


PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


RAPHAEL PICELI MORETTI
Fisioterapeuta CREFITO 8-74371-F
Contratado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2021
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: RAPHAEL PICELI MORETTI

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	1100610301100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELOS RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal

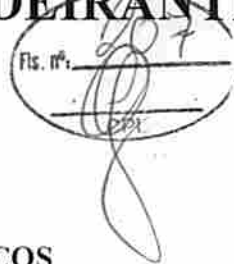
FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

RAPHAEL PICELI MORETTI
Fisioterapeuta CREFITO 8-74371-F
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 314/2021-PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana nº 514, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.348.934-0 e Cadastro de Pessoas Físicas- CPF/MF sob o nº 486.661.579-69 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 - Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTES** de um lado, e, de outro o profissional **RAFAEL ALBERTO SAMPAIO**, residente na Rua Antônio Alvares Torres nº 241 - Jardim Paraíso - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 13.850.244-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 109.235.849-86, a seguir denominado **CONTRATADO** acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2021-PMB - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____ - PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, pela **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 09/2021-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____ -PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta poupança nº _____, de titularidade da CONTRATADO na agência nº ____ do Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

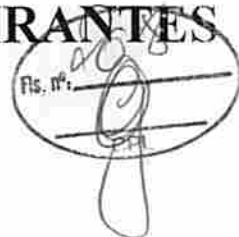
O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J. Matta
PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Wanderson de Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

Rafael Alberto Sampaio
RAFAEL ALBERTO SAMPAIO
Fisioterapeuta CREFITO 318474-F
Contratado

Testemunhas:

José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2021
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: RAFAEL ALBERTO SAMPAIO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

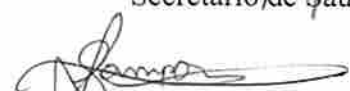
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal

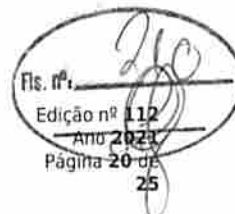

FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


RAFAEL ALBERTO SAMPAIO
Fisioterapeuta CREFITO 318474-F
Contratado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 29 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2021
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADO: RAFAEL ALBERTO SAMPAIO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELOS RAMALHO MATA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

RAFAEL ALBERTO SAMPAIO
Fisioterapeuta CREFITO 318474-F
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 315/2021-PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana nº 514, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.348.934-0 e Cadastro de Pessoas Físicas- CPF/MF sob o nº 486.661.579-69 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Funkeira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro o profissional **ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN**, residente na Rua Nicácio Delgado nº 51 – CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 9.145.538-2, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 009.096.259-13, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2021-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____ - PMB**, conforme requerimento do **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 09/2021-PMB e
- b- Inexigibilidade de Licitação nº ____/____ -PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº _____, de titularidade da CONTRATADA na agência nº _____ no Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscientos e quarenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

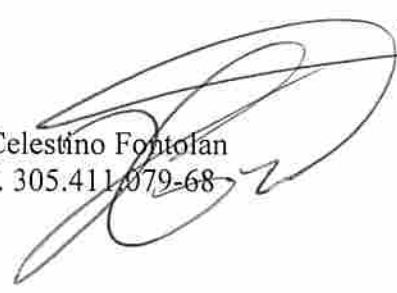
Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

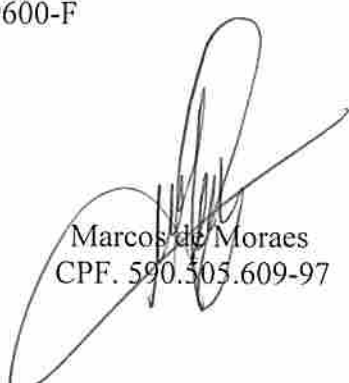

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


ALESSANDRA LUDIELY DA SILVA SANTIN
Fisioterapeuta CREFITO 8-169600-F
Contratada

Testemunhas:


José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68


Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



Fls. nº 213

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2021
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscientos e quarenta reais)

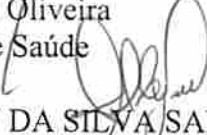
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN
Fisioterapeuta CREFITO 8-169600-F
Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Outubro de 2021



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2021 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscientos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

ALESSANDRA LUDIÉLY DA SILVA SANTIN
Fisioterapeuta CREFITO 8-169600-F
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 316/2021-PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana nº 514, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.348.934-0 e Cadastro de Pessoas Físicas- CPF/MF sob o nº 486.661.579-69 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro o profissional **CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS**, residente na Rua São Paulo nº 2343– CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 12.348.064-3, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.098.919-20, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2021-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____ - PMB**, conforme requerimento do **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- c- Chamamento público nº 09/2021-PMB e
- d- Inexigibilidade de Licitação nº ____/____-PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº _____, de titularidade da CONTRATADA na agência nº _____ do Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscientos e quarenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

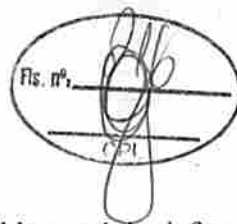
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAE LSON RAMALHO MATT A
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS
Fisioterapeuta CREFITO 8-239679-F
Contratada

Testemunhas:


José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68


Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 2/7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2021 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ - PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

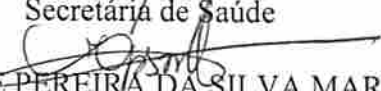
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATA
Prefeito Municipal


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretária de Saúde


CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS
Fisioterapeuta CREFITO 8-239679-F
Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2021
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscientos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360093390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELOS RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal

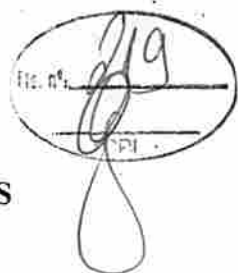
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretária de Saúde

CAROLINE PEREIRA DA SILVA MARTINS
Fisioterapeuta CREFITO 8-239679-F
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 317/2021-PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAELSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana nº 514, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.348.934-0 e Cadastro de Pessoas Físicas- CPF/MF sob o nº 486.661.579-69 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro o profissional **LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO**, residente na Rua Guilherme Sachs nº 60 – CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 12.550.350-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 051.322.699-07, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2021-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/___ - PMB**, conforme requerimento do **CONTRATADO** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- c- Chamamento público nº 09/2021-PMB e
- d- Inexigibilidade de Licitação nº ___/___ -PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta poupança nº 98246-6 de titularidade da CONTRATADA na agência nº 382 do Banco Caixa Econômica, OP: 013

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

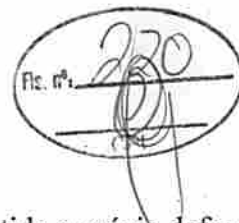
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO
Fisioterapeuta CREFITO 8-255428-F
Contratada

Testemunhas:

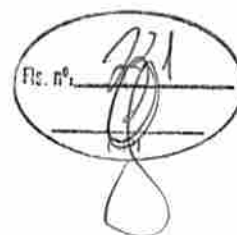

José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68


Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2021 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ - PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

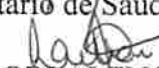
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.


PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELESON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO
Fisioterapeuta CREFITO 8-255428-F
Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Outubro de 2021



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 317/2021
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELOS RAMALHO MATTIA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

LETÍCIA SAORI ALENCAR ITO
Fisioterapeuta CREFITO 8-255428-F
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fig. nº 223

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 318/2021-PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAELOS RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana nº 514, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.348.934-0 e Cadastro de Pessoas Físicas- CPF/MF sob o nº 486.661.579-69 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 - Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro o profissional **LORENA AMARO DA SILVA**, residente na Rua José Alves Aranha nº 288 - Huberto Teixeira II - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 10.988.029-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.135.569-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2021-PMB - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____- PMB**, conforme requerimento do **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 09/2021-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____-PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 91384-7, de titularidade da CONTRATADA na agência nº 0382 do Banco Saica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

J. Matta
PREF MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal

W. Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

Lorena Amaro da Silva
LORENA AMARO DA SILVA
Fisioterapeuta CREFITO 301857-F
Contratada

Testemunhas:

José Celestino Pontolan
José Celestino Pontolan
CPF. 305.411.079-68

Marcos de Moraes
Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 235

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2021
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: LORENA AMARO DA SILVA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

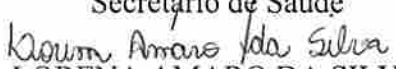
VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.


PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

LORENA AMARO DA SILVA
Fisioterapeuta CREFITO 301857-F
Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2021
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: LORENA AMARO DA SILVA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

LORENA AMARO DA SILVA
Fisioterapeuta CREFITO 301857-F
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 319/2021-PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAEISON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana nº 514, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.348.934-0 e Cadastro de Pessoas Físicas- CPF/MF sob o nº 486.661.579-69 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro o profissional **JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI**, residente na Rua Valdemar Sachs nº 288 – Huberto Teixeira II – CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 10.988.029-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.135.569-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2021-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____ - PMB**, conforme requerimento do **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 09/2021-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____ -PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

778
[Signature]

[Signature]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº 20423-4, de titularidade da CONTRATADA na agência nº 04294 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscientos e quarenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

[Signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



J. Ramalho Matta
PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELESON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal

Wanderson de Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

Joyce Carla S. Alboneti
JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI
Fisioterapeuta CREFITO 334630-F
Contratada

Testemunhas:

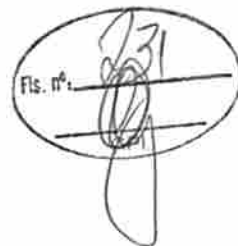
José Celestino Fontolan
José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68

Marcos de Moraes
Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2021 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____ / ____ – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

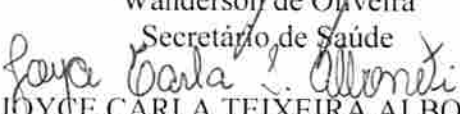
VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscientos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FO NTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.


PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI
Fisioterapeuta CREFITO 334630-F
Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Fis. nº: 132
Edição nº 111
Ano 2021
Página 30 de 58

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2021
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscientos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI
Fisioterapeuta CREFITO 334630-F
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 320/2021-PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana nº 514, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.348.934-0 e Cadastro de Pessoas Físicas- CPF/MF sob o nº 486.661.579-69 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro o profissional **IAGO RIBEIRO DA SILVA**, residente na Rua José Alves Aranha nº 288 – Huberto Teixeira II – CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 10.988.029-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.135.569-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2021-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____ - PMB**, conforme requerimento do **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 09/2021-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____ -PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº _____, de titularidade da CONTRATADA na agência nº _____ do Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



J. Ramalho Matta
PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Wanderson de Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

Iago R. da Silva
IAGO RIBEIRO DA SILVA
Fisioterapeuta CREFITO F 291747-F
Contratado

Testemunhas:

José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2021
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: IAGO RIBEIRO DA SILVA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (onze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

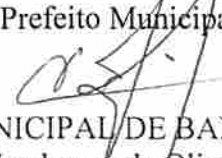
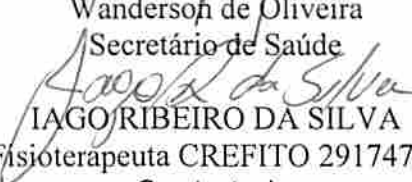
VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.


PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

IAGO RIBEIRO DA SILVA
Fisioterapeuta CREFITO 291747-F
Contratado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 29 de Outubro de 2021



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2021 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: YAGO RIBEIRO DA SILVA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (onze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATTIA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

YAGO RIBEIRO DA SILVA
Fisioterapeuta CREFITO 291747-F
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 321/2021-PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAELESON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana nº 514, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.348.934-0 e Cadastro de Pessoas Físicas- CPF/MF sob o nº 486.661.579-69 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 – Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro o profissional **ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO**, residente na Rua São Paulo nº 2162 – Centro – CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 10.281.337-5, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 080.662.239-35, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2021-PMB – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____ - PMB**, conforme requerimento do **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 09/2021-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____ -PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Handwritten signature and stamp.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do Orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

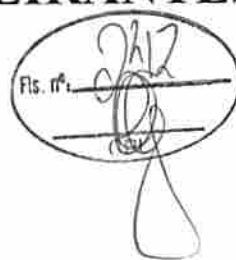
Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

Handwritten signature.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



J. Ramalho Matta
PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Wanderson de Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

Elle D. Leite Dionizio
ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO
Fisioterapeuta CREFITO 217834-F
Contratada

Testemunhas:

José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 043

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2021 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ – PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

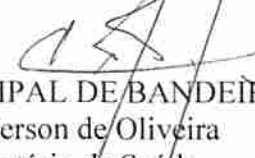
VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

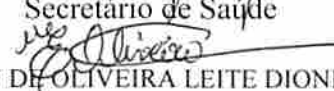
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.


PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal


FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde


ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO
Fisioterapeuta CREFITO 217834-F
Contratada

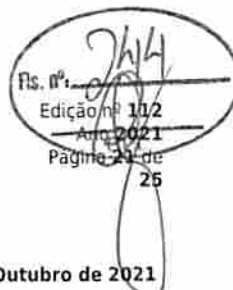


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 29 de Outubro de 2021



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2021
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ – PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB**

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscientos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

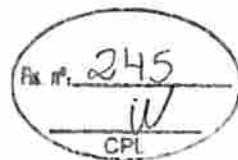
SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELOSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

ELLEN DE OLIVEIRA LEITE DIONIZIO
Fisioterapeuta CREFITO 217834-F
Contratada



Protocolo:

597/2022



Tipo:

DESISTENCIA DA VAGA DE FISIOTERAPEUTA

Protocolado em:

04/02/2022 - 08:35:27

Informações do Requerente:

Nome: NATHALIA GONGORA JACINTO;

CPF/CNPJ: 082.883.539-08;

Contato: (43) 8833-6842;



597:04.02.2022. Sistema Protocolo Municipal

[Faint, illegible handwritten text]

AO GABINETE

- PARA PARECER DA
RESCISÃO DO CONTRATO
QUANTO AS OBRIGATOES
PRECUISTAS

OBS - LOP 14 CONTRATO
ANEXO.


José Celestino Fontolan
Port.: 12.664/2021 - 01/01/2021
Diretor da Divisão de Licitações

07/02/2021

ao Departamento Jurídico,
Para parecer em quais situa-
ções há possibilidade de não
aplicar a multa pela Rescisão
do Contrato,

Btes, 07/02/2022.

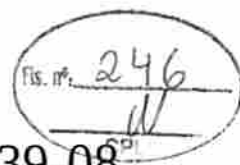
J. Ramalho

Jackson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

nesta data, encaminho ao
gabinete do Excelentíssimo
Prefeito, com parecer anexo.

Bandeirantes, 10/02/2022





Eu, Nathália Gongora Jacinto, CPF: 082.883.539-08, RG:12.552.343-9, Tel: (043) 9.8833- 6842. Estou desistindo da vaga de Fisioterapeuta pelo Credenciamento de Prestação de Fisioterapia no Centro Municipal de Fisioterapia de Bandeirantes-Pr. Desisto da vaga por motivos particulares do âmbito pessoal.

Atenciosamente,

Nathália Gongora Jacinto
Nathália Gongora Jacinto

Bandeirantes (PR), 04/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

247
W

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 312/2021-PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana nº 514, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.348.934-0 e Cadastro de Pessoas Físicas- CPF/MF sob o nº 486.661.579-69 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Louqueira nº 661 - Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro o profissional **NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO**, residente na Rua São Paulo nº 791 - Vila Paraíso - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 12.552.343-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 082.883.539-08, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2021-PMB - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____ - PMB**, conforme requerimento do **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 09/2021-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____ -PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

248
W

limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

249
u

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2021
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

RAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

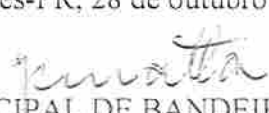
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.


PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO
Fisioterapeuta CREFITO 8-257553-F
Contratada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 111
Ano 2021
Página 24 de
58

250
W

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 28 de Outubro de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2021 INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ - PMB CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360003390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	110110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

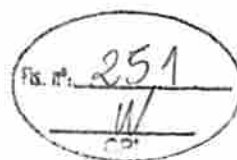
PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELOS RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO
Fisioterapeuta CREFITO 8-257553-F
Contratada



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº 302/2022

INTERESSADO: NATHALIA GONGORA JACINTO

ASSUNTO: DESISTÊNCIA DA VAGA DE FISIOTERAPIA/ RESCISÃO DO CONTRATO

I – RELATÓRIO.

A Senhora NATHALIA GONGORA JACINTO, pessoa física, inscrito no CPF nº 082.883.539-08, veio, através de requerimento pugnar pela desistência da vaga de fisioterapia e a rescisão do contrato firmado com a Prefeitura de Bandeirantes/PR.

Salienta que, para deferimento ou indeferimento do requerimento, seguindo a legislação municipal vigente, apresenta o presente parecer:

II – CONSIDERAÇÕES.

O PARECER FACULTATIVO é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administradores, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista. Vale destacar, ainda, que por se tratar de DECISÃO DE MÉRITO ADMINISTRATIVO, a função da Assessoria Jurídica não pode ser eivada de imposições, que cabem, apenas, ao chefe do poder executivo.

III – FUNDAMENTAÇÃO.

Cumpre mencionarmos que o entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei Municipal sobre o assunto.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Contudo, antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explicações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, caput da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio **Henrique Savonitti Miranda**, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos."

Desta forma, o administrador público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ass. n.º 253
11/

doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está "sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal".

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas "são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos", principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que "contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos".

Cumpre mencionarmos que o entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei Municipal sobre o assunto.

O caso em tela diz respeito à desistência da vaga de fisioterapia, e por consequente, a rescisão do contrato de Nathalia Gongora Jacinto, fisioterapeuta que trabalha pelo Município. A justificativa trazida pela Requerente que motivaram a rescisão do contrato após 4 meses de vigência, foi por motivos particulares do âmbito pessoal.

Quanto ao mérito do pedido da Requerente, observamos que para que seja realizado a rescisão, O Contrato Administrativo nº. 312/2021, estipulou a forma de pagamento e os valores, conforme preceitua a legislação sobre o tema, logo não há como ser alegada qualquer ignorância do que foi posteriormente pactuado em contrato.

Ainda sobre o contrato, estipulou-se na cláusula oitava sobre as sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual, em que, pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à

g



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 254
W
CP

Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% sobre o valor do contrato.

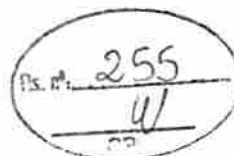
Importante pontuar novamente que o requerente possui conhecimento das consequentes sanções, que seriam impostas caso houvesse o descumprimento do acordo contratual, ficando explícita a anuência do contratado por sua assinatura no documento.

Portanto, caso a Administração, ao analisar o caso, entendendo pela existência de prejuízo e afronta ao interesse público, caberá a aplicação das penalidades estabelecidas em contrato, conforme Cláusula Oitava e artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e conforme orientação do Ministério Público. No caso, a multa de 10% sobre o valor do contrato.

Assim, deve esse ser o critério adotado, s.m.j. do setor de divisão de licitação. É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 08 de fevereiro de 2022.


Cláudia Janz
OAB/PR nº. 67.590



Protocolo:

598/2022



Tipo:
DESISTENCIA DA VAGA DE FISIOTERAPEUTA

Protocolado em:
04/02/2022 - 08:36:58

Informações do Requerente:

Nome: IAGO RIBEIRO DA SILVA;
CPF/CNPJ: 083.838.629-62;
Contato: (43) 9963-7829;



598:04.02.2022. Sistema Protocolo Municipal

Protocolo nº 598/2022
Data de Emissão: 04/02/2022
Data de Vencimento: 04/02/2022

AO GABINETE

- PARA PARER DA
RESCISÃO DO CONTRATO
QUANTO AS SANÇÕES
PREVISTAS

OBS. COPIA CONTRATO
ANEXO

7/02/2022

José Celestino Fontolan
Port.: 12.664/2021 - 01/01/2021
Diretor da Divisão de Licitações

ao Departamento Jurídico,
Para parecer em quais posi-
bilidades de situações para
não aplicar a multa pela
Rescisão do Contrato.

Btes, 07/02/2022
J. Fontolan
Diretor da Divisão de Licitações

nesta data, encaminho ao
Gabinete do Excelentíssimo
Prefeito, com parecer anexo.

Bandeirantes, 10/02/2022

J. Fontolan



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ps. nº 256
W

Ofício 08 / 2022

Bandeirantes, 08 de fevereiro de 2022

De: Secretaria Municipal de Saúde

Informamos a Prefeitura Municipal de Bandeirantes que o profissional Iago Ribeiro da Silva credenciado no setor de Fisioterapia dessa Secretaria, está sendo desligado da função a pedido do mesmo.

Informamos ainda, que o setor de Fisioterapia está com o quadro de funcionários suficiente para o bom andamento do setor, e o desligamento desse profissional não gerará nenhum prejuízo ao atendimento da população, os pacientes que eram atendidos por esse profissional já foram absorvidos nas agendas dos outros fisioterapeutas do setor.

O setor de Fisioterapia conta com o quadro de:

- 04 (quatro) profissionais Servidores Públicos;
- 09 (nove) profissionais credenciados;

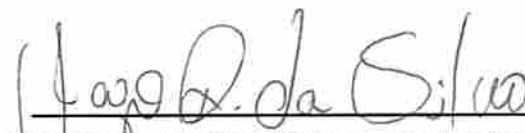
Os fisioterapeutas atendem 03 (três) pacientes por hora, ou seja, 12 pacientes por dia, comunicamos que os mesmos foram remanejados para outros profissionais, sem prejudicar o tratamento.

Sem mais, saudações.


WANDERSON DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde
Eliane da Luz Furtado
Diretora de Divisão dos Postos
de Saúde
Bandeirantes - Paraná
18/02/2022

Eu, Iago Ribeiro Da Silva, CPF: 083.838.629-62, RG: 10.250.491-7, Tel: (043) 9.99637829. Estou desistindo da vaga de Fisioterapeuta pelo Credenciamento de Prestação de Fisioterapia no Centro Municipal de Fisioterapia de Bandeirantes-Pr. Desisto da vaga por motivos particulares do âmbito pessoal.

Atenciosamente,


IAGO RIBEIRO DA SILVA

Bandeirantes (PR), 04/02/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

258
W

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 320/2021-PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana nº 514, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.348.934-0 e Cadastro de Pessoas Físicas- CPF/MF sob o nº 486.661.579-69 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Pinheiro nº 661 - Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, adiante assinados, doravante designados **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro o profissional **IAGO RIBEIRO DA SILVA**, residente na Rua José Alves Aranha nº 288 - Huberto Teixeira II - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG 10.988.029-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.135.569-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2021-PMB - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____ - PMB**, conforme requerimento do **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB**, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 09/2021-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____ -PMB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

259
W

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta corrente nº _____, de titularidade da CONTRATADA na agência nº _____ do Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

260
W

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



J. Ramalho Matta
PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

IAGO RIBEIRO DA SILVA
Fisioterapeuta CREFITO F 291747-F
Contratado

Testemunhas:

José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

262
W

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2021
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº ____/____ - PMB
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: IAGO RIBEIRO DA SILVA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (onze) meses, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR: R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	1100610301100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.


PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAELSON RAMALHO MATTÁ
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

IAGO RIBEIRO DA SILVA
Fisioterapeuta CREFITO 291747-F
Contratado



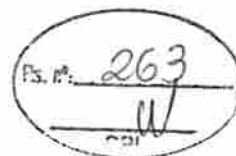
REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURIDICO Nº 301/2022

INTERESSADO: IAGO RIBEIRO DA SILVA

ASSUNTO: DESISTÊNCIA DA VAGA DE FISIOTERAPIA/ RESCISÃO DO CONTRATO



I – RELATÓRIO.

O Senhor IAGO RIBEIRO DA SILVA, pessoa física, inscrito no CPF nº 083.838.629-62, veio, através de requerimento pugnar pela desistência da vaga de fisioterapia e a rescisão do contrato firmado com a Prefeitura de Bandeirantes/PR.

Salienta que, para deferimento ou indeferimento do requerimento, seguindo a legislação municipal vigente, apresenta o presente parecer:

II – CONSIDERAÇÕES.

O PARECER FACULTATIVO é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administradores, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista. Vale destacar, ainda, que por se tratar de DECISÃO DE MÉRITO ADMINISTRATIVO, a função da Assessoria Jurídica não pode ser eivada de imposições, que cabem, apenas, ao chefe do poder executivo.

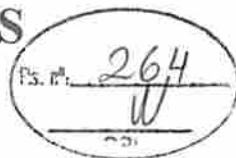
III – FUNDAMENTAÇÃO.

Cumprе mencionarmos que o entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei Municipal sobre o assunto.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Contudo, antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, caput da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio **Henrique Savonitti Miranda**, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos."

Desta forma, o administrador público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº. 265
4/

doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está "sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal".

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas "são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos", principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que "contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos".

Cumpre mencionarmos que o entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei Municipal sobre o assunto.

O caso em tela diz respeito à desistência da vaga de fisioterapia, e por consequente, a rescisão do contrato de Iago Ribeiro da Silva, fisioterapeuta que trabalha no Município. A justificativa trazida pelo Requerente que motivaram a rescisão do contrato após 4 meses de vigência, por motivos particulares do âmbito pessoal.

Quanto ao mérito do pedido do Requerente, observamos que para que seja realizado a rescisão, O Contrato Administrativo nº. 320/2021, estipulou a forma de pagamento e os valores, conforme preceitua a legislação sobre o tema, logo não há como ser alegada qualquer ignorância do que foi posteriormente pactuado em contrato.

Ainda sobre o contrato, estipulou-se na cláusula oitava sobre as sanções administrativas para o caso de inadimplemento contratual, em que, pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

fs. nº. 266
11

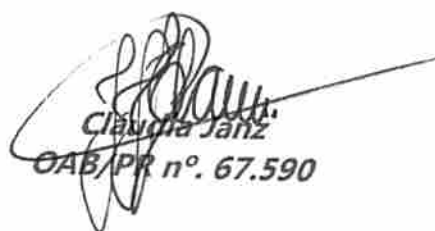
Contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que. Em caso de multa, esta corresponderá a 10% sobre o valor do contrato.

Importante pontuar novamente que o requerente possui conhecimento das consequentes sanções que seriam impostas caso houvesse o descumprimento do acordo contratual, ficando explícita a anuência do contratado por sua assinatura no documento.

Portanto, caso a Administração, analisando o caso, entenda pela existência de prejuízo e afronta ao interesse público, caberá a aplicação das penalidades estabelecidas em contrato, conforme Cláusula Oitava e artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e conforme orientação do Ministério Público. No caso, a multa de 10% sobre o valor do contrato.

Assim, deve esse ser o critério adotado, s.m.j. do setor de divisão de licitação. É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 08 de fevereiro de 2022.


Cláudia Jâniz
OAB/PR nº. 67.590



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício 08 / 2022

Bandeirantes, 08 de fevereiro de 2022

De: Secretaria Municipal de Saúde

Informamos a Prefeitura Municipal de Bandeirantes que a profissional Nathalia Gongora Jacinto credenciada no setor de Fisioterapia dessa Secretaria, está sendo desligada da função a pedido da mesma.

Informamos ainda, que o setor de Fisioterapia está com o quadro de funcionários suficiente para o bom andamento do setor, e o desligamento dessa profissional não gerará nenhum prejuízo ao atendimento da população, os pacientes que eram atendidos por essa profissional já foram absorvidos nas agendas dos outros fisioterapeutas do setor.

O setor de Fisioterapia conta com o quadro de:

- 04 (quatro) profissionais Servidores Públicos com carga horária de 20 horas;
- 09 (nove) profissionais credenciados para atenderem 200 procedimentos por mês;

Os fisioterapeutas atendem 03 (três) pacientes por hora, ou seja, 12 pacientes por dia, comunicamos que os mesmos foram remanejados para outros profissionais, sem prejudicar o tratamento.

Sem mais, saudações.

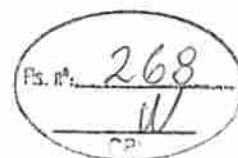

WANDERSON DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Eliane da Luz Furtado
Diretora da Divisão dos Postos
de Saúde do Município
portaria nº 13.185/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E IAGO RIBEIRO DA SILVA

CONTRATO: 320/2021 - PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2021 -PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e IAGO RIBEIRO DA SILVA, residente e domiciliado na Rua: Josué Alves Aranha, 288, Conjunto Huberto Teixeira II, Cep. 86.360-000 no Município de Bandeirantes-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.988.029-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.135.569-36, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, mutuamente, RESCINDIR, como de fato e de direito, rescindido fica o Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 28 de outubro de 2021, sem quaisquer ônus para as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

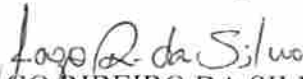
Qualquer pagamento remanescente será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços ou do recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA

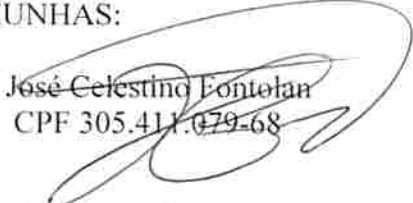
E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 17 de fevereiro de 2022


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


IAGO RIBEIRO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

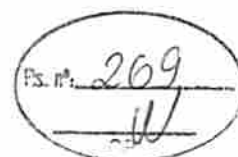

José Celestino Fontolan
CPF 305.411.079-68


Joyce Ferreira Parpinelli
CPF 065.535.889-70.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO

CONTRATO: 312/2021 - PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2021 - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO, residente e domiciliada na Rua: São Paulo nº 791, Cep. 86.360-000 no Município de Bandeirantes-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.552.343-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 082.883.539-08, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, mutuamente, RESCINDIR, como de fato e de direito, rescindido fica o Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 28 de outubro de 2021, sem quaisquer ônus para as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

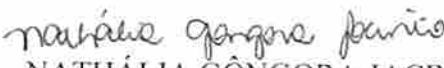
Qualquer pagamento remanescente será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços ou do recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA

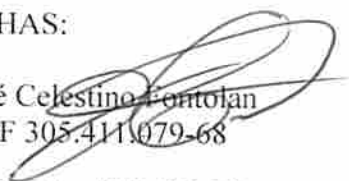
E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 17 de fevereiro de 2022


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

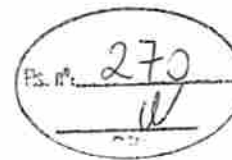

José Celestino Fontolan
CPF 305.411.079-68


Joyce Ferreira Parpinelli
CPF 065.535.889-70



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 187
Ano 2022
Página 47 de
48

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 18 de Fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Rescisões



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO

CONTRATO: 312/2021 - PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2021 - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO, residente e domiciliada na Rua: São Paulo nº 791, Cep. 86.360-000 no Município de Bandeirantes-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.552.343-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 082.883.539-08, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, mutuamente, **RESCINDIR**, como de fato e de direito, rescindido fica o Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 28 de outubro de 2021, sem quaisquer ônus para as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer pagamento remanescente será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços ou do recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

CLÁUSULA SEGUNDA

E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 17 de fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

NATHÁLIA GÔNGORA JACINTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

José Celestino Fontolan
CPF 305.411.079-68

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF 065.535.889-70

R Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48

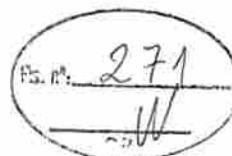


DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 187
Ano 2022
Página 48 de
48

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 18 de Fevereiro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Rescisões



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E IAGO RIBEIRO DA SILVA

CONTRATO: 320/2021 - PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 33/2021 -PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e IAGO RIBEIRO DA SILVA, residente e domiciliado na Rua: Josué Alves Aranha, 288, Conjunto Huberto Teixeira II, Cep. 86.360-000 no Município de Bandeirantes-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.988.029-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 089.135.569-36, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, mutuamente, **RESCINDIR**, como de fato e de direito, rescindido fica o Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 28 de outubro de 2021, sem quaisquer ônus para as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer pagamento remanescente será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços ou do recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA

E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 17 de fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

IAGO RIBEIRO DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

José Celestino Fontolan
CPF 305.411.079-68

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF 065.535.889-70

R. Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Protocolo:

1687/2022



Tipo:

SOLICITAÇÃO DESISTENCIA DA VAGA FISIOTERAPÊUTA

Protocolado em:

31/03/2022 - 10:18:32

Informações do Requerente:

Nome: RAFAEL ALBERTO SAMPAIO;

CPF/CNPJ: 109.235.849-86;

Contato: (43) 9679-4819;



1687;31.03.2022, Sistema Protocolo Municipal

GI 31/1/2021

Frau 30/2021

Chamante 7/2021

ao Departamento de R.H. 1

Para baixa do credenciamen-
to do fisioterapeuta Rafael
Alberto Pampaio.

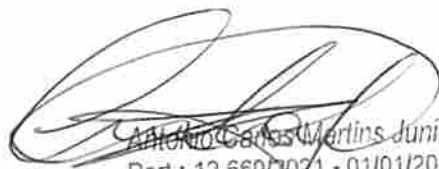
Bts, 06/04/2022.

Jenatto

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

ao Departamento de
Licitação, para
baixa do credenciament

Bts, 07/04/22



Antonio Carlos Martins Junior
Port.: 12.660/2021 - 01/01/2021
Diretor da Divisão de
Recursos Humanos

273
P

Eu, Rafael Alberto Sampaio, CPF 109.235.849-86, RG 13.850.244-9, telefone (43) 9 9679-4819. estou desistindo da vaga de fisioterapeuta pelo credenciamento de prestação de serviço de fisioterapia no Centro Municipal de Fisioterapia de Bandeirantes – PR.

Desisto da vaga por motivos particulares e do âmbito pessoal.

Atenciosamente



RAFAEL ALBERTO SAMPAIO

BANDEIRANTES, 30 / 03 / 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO
[Signature]

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 314/2021-PMB

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner, nº. 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAELSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana nº 514, Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 3.348.934-0 e Cadastro de Pessoas Físicas- CPF/MF sob o nº 486.661.579-69 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecido na Rua Prefeito José Mário Junqueira nº 661 - Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 09.520.756/0001-36, neste ato representado pelo Secretário de Saúde do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, o Senhor Wanderson de Oliveira, residente e domiciliado nesta cidade, adiante assinados, doravante designados CONTRATANTES de um lado, e, de outro o profissional RAFAEL ALBERTO SAMPAIO, residente na Rua Antônio Alvares Torres nº 241 - Jardim Paraíso - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 13.850.244-9, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 109.235.849-86, a seguir denominado CONTRATADO acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações, assim como pelas condições do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2021-PMB - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____ - PMB, conforme requerimento do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, pela CONTRATADO ao CONTRATANTE, conforme edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021-PMB, nos valores e condições estipulados pelo mesmo.

A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e mediante a rotatividade entre os demais credenciados, a saber:

ITEM	UN	QTDE	SERVIÇO	VLR UNITÁRIO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
01	un	2.400	Sessões Fisioterápicas	7,35	1.470,00	17.640,00
TOTAL						17.640,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a- Chamamento público nº 09/2021-PMB e
- b- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____ - PMB.

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

275

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser imediata assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação/autorização da Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO, profissional liberal, atuará de forma autônoma e sem qualquer vínculo hierárquico ou funcional com o município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a prestação dos serviços deverá ser efetuada no Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou do Recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos.

Os pagamentos serão realizados através de crédito na conta poupança nº _____, de titularidade da CONTRATADO na agência nº _____ do Banco _____.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente Contrato vigorará para o período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação pertinente

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL:

O valor do presente Contrato é de R\$ 17.640,00(dezessete mil seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

Os preços ora contratados somente poderão ser reajustados desde que devidamente justificados em carta protocolada, desde que haja concordância entre as partes e que seja respeitada a legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

O não cumprimento dos prazos e das condições ora acordadas no presente Contrato sujeita o CONTRATADO à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato, limitado a 20 (vinte) dias de atraso, ressalvados os casos fortuitos e força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Bandeirantes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CANCELADO

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

O presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE ou ainda, no caso de cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria do orçamento do Município de Bandeirantes, a saber:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3580/303	1100110301100360693390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	4170/303	110061030100360833390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SAÚDE	3330/338	1100110122100621663390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Caso a vigência do contrato ultrapasse o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES SUPLETIVAS:

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 01 (um) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

232
10

J. Ramalho Matta
PREF. MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Wanderson de Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Wanderson de Oliveira
Secretário de Saúde

Rafael Alberto Sampaio
RAFAEL ALBERTO SAMPAIO
Fisioterapeuta CREFITO 318474-F
Contratado

Testemunhas:

José Celestino Fontolan
CPF. 305.411.079-68

Marcos de Moraes
CPF. 590.505.609-97



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

276
10

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E RAFAEL ALBERTO SAMPAIO

CONTRATO N.º 314/2021 - PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/2021 - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e **RAFAEL ALBERTO SAMPAIO**, residente na Rua Antônio Alvares Torres, n.º 241, Jardim Paraíso, Cep. 86.360-000 no Município de Bandeirantes-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.850.244-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 109.235.849-86, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, mutuamente, **RESCINDIR**, como de fato e de direito, rescindido fica o Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 28 de outubro de 2021, sem quaisquer ônus para as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

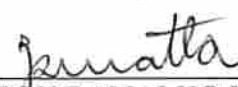
Qualquer pagamento remanescente será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços ou do recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA

E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 18 de abril de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES



JAELSON RAMALHO MATTa
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
RAFAEL ALBERTO SAMPAIO

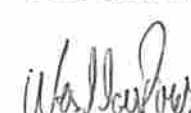


FISIOTERAPEUTA
CREFITO 318474-F

Testemunhas:



Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70



Wesley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 239
Ano 2022
Página 16 de
18

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 27 de Abril de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E RAFAEL ALBERTO SAMPAIO

CONTRATO N.º 314/2021 - PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 33/2021 - PMB

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e **RAFAEL ALBERTO SAMPAIO**, residente na Rua Antônio Alvares Torres, n.º 241, Jardim Paraíso, Cep. 86.360-000 no Município de Bandeirantes-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.850.244-9, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 109.235.849-86, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem, mutuamente, **RESCINDIR**, como de fato e de direito, rescindido fica o Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 28 de outubro de 2021, sem quaisquer ônus para as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Qualquer pagamento remanescente será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação dos serviços ou do recibo do mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA

E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 18 de abril de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
RAFAEL ALBERTO SAMPAIO

JAELSON RAMALHO MATTÁ
PREFEITO MUNICIPAL

FISIOTERAPEUTA
CREFITO 318474-F

Testemunhas:

Joyce Ferreira Parpinelli
CPF: 065.535.889-70

Westley Rodrigo Ramos Pires
CPF: 063.945.289-27

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel.: 43 3542-4525 –
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48